



Diário Oficial

Nº 9.442 - Ano XXXVIII
Tiragem: 1.500 exemplares

Sexta-feira, 04 de julho de 2008

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 03 DE JULHO DE 2008

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE OCUPAÇÃO PLANEJADA DA ÁREA DO PARQUE II DO PÓLO DE ALTA TECNOLOGIA DE CAMPINAS - CIATEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Diretrizes Específicas balizadoras do Projeto de Ocupação Planejada da área do Parque II do Pólo de Alta Tecnologia de Campinas - CIATEC, na seguinte conformidade:

I – o Projeto de Ocupação Planejada da área do Parque II do Pólo de Alta Tecnologia de Campinas do CIATEC deverá ser desenvolvido de forma a consolidar a vocação da área como o principal Pólo de Alta Tecnologia da região;

II – o Projeto de Ocupação Planejada da área do Parque II do Pólo de Alta Tecnologia de Campinas - CIATEC deverá assegurar a baixa taxa de ocupação e baixa densidade para o conjunto da área, com o objetivo de incentivar, de modo efetivo e eficaz, a ocupação industrial e/ou de centros de pesquisa e desenvolvimento, tendo como contrapartida empreendimentos de interesse social, nos termos previstos na Lei nº 9.199/96, art. 52, parágrafo único;

III – para implantação do Projeto de Ocupação Planejada da área do Parque II do Pólo de Alta Tecnologia de Campinas – CIATEC, às áreas superiores a 100 mil m² deverão ser aplicados os seguintes parâmetros:

a) 60% (sessenta por cento) do Pólo de Alta Tecnologia de Campinas para uso exclusivamente industrial;

b) 40% (quarenta por cento) para usos habitacional, comercial, de serviços e institucional;

c) Para fins de atendimento aos percentuais previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso III poderão ser considerados os usos já consolidados.

IV – o Projeto de Ocupação Planejada da área do Parque II do CIATEC deverá ser elaborado a partir dos resultados de estudos técnicos a serem desenvolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e pela CIATEC – Companhia de Desenvolvimento do Pólo de Alta Tecnologia de Campinas, tendo como prioridade a consecução dos seguintes objetivos:

a) Identificação dos mecanismos efetivos de incentivo à instalação de centros de pesquisas, laboratórios e empresas industriais de alta tecnologia;

b) Identificação de estratégias que estimulem a integração dos diversos setores da indústria, comércio, serviços, habitação, educação, tecnologia, entretenimento, lazer, pesquisa e desenvolvimento, propiciando o estabelecimento de parcerias e a interação dos diversos agentes;

c) Consolidação do papel da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PÓLO DE ALTA TECNOLOGIA DE CAMPINAS - CIATEC como principal gestor de projetos e iniciativas que consolidem o perfil da área como Pólo Tecnológico de excelência.

Art. 2º - A responsabilidade pela concepção, elaboração, desenvolvimento, gerenciamento, fiscalização e controle do Projeto de Ocupação Planejada previsto nesta Lei Complementar será da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PÓLO DE ALTA TECNOLOGIA DE CAMPINAS - CIATEC.

§1º - Para o desenvolvimento das atividades previstas nesta Lei Complementar, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PÓLO DE ALTA TECNOLOGIA DE CAMPINAS - CIATEC deverá adotar todas as providências que se fizerem necessárias, inclusive quanto ao seu quadro de colaboradores ou terceiros, o qual deverá contar com profissionais especializados.

§2º - Para atendimento às disposições desta Lei Complementar, poderá ser celebrado convênio entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PÓLO DE ALTA TECNOLOGIA DE CAMPINAS - CIATEC e o Município, tendo por objeto a cessão de servidores públicos municipais para a prestação de serviços, consoante o disposto no art. 13 e § único, da Lei nº 6.850/91.

Art. 3º - O art. 3º da Lei Municipal nº 8.252, de 3 de janeiro de 1995 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º** Ficam definidos para a área descrita no artigo 1º os usos industriais, comerciais, de serviço e habitacionais unifamiliares e multifamiliares horizontal e vertical.”

Art. 4º - Fica substituída a planta do Anexo I a que se refere o art. 12 da Lei Municipal nº 8.252, de 3 de janeiro de 1995, pela planta constante do Anexo I desta Lei, que introduz as modificações e adequações nas diretrizes viárias do Parque II do Pólo de Alta tecnologia de Campinas - CIATEC.

Art. 5º - Esta Lei Complementar será regulamentada, por Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

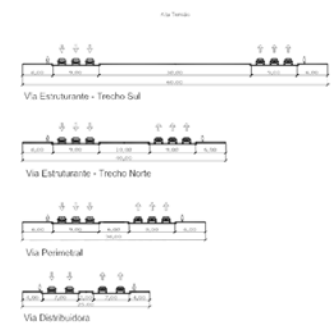
Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campinas, 03 de julho de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
PROT.: 08/10/0286



LEGENDA

- Via Estructurante
- - - Via Perimetral
- Via Distribuidora
- Divisa

ANEXO I

PARQUE II DO POLO DE ALTA TECNOLOGIA DE CAMPINAS
CIATEC II

DIRETRIZES DE SISTEMA VIÁRIO 1:20.000
fev. 2008

LEI Nº 13.352 DE 03 DE JULHO DE 2008**DECLARA ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A ENTIDADE “SAÚDE EM VIDA – ASSOCIAÇÃO
DE ASSISTÊNCIA A PORTADORES DE HEPATITE E****TRANSPLANTADOS HEPÁTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO”**
A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:**Art. 1º** - Fica declarado órgão de utilidade pública municipal a entidade “Saúde em Vida – Associação de Assistência a Portadores de Hepatite e Transplantados Hepáticos do Estado de São Paulo”.**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de julho de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR SÉRGIO BENASSI
PROT.: 08/08/5.100**DECRETO Nº 16.264 DE 03 DE JULHO DE 2008****REGULAMENTA A LEI Nº 11.111, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001,
QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE
PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, ALTERADA PELAS
LEIS Nº 12.176, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004; Nº 12.445, DE 21
DE DEZEMBRO DE 2005; Nº 12.514, DE 31 DE MARÇO DE 2006
E Nº 13.209, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:**Art. 1º** Este Decreto regulamenta dispositivos da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nº 12.176, de 27 de dezembro de 2004, nº 12.445, de 21 de dezembro de 2005, nº 12.514, de 31 de março de 2006 e nº 13.209, de 21 de dezembro de 2007, sem prejuízo das normas da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007, que “dispõe sobre o Procedimento e o Processo Administrativo Tributário Municipal e dá outras providências”.**CAPÍTULO I****DAS ISENÇÕES****Art. 2º** O pedido de reconhecimento administrativo das isenções do IPTU, de que trata o art. 4º da Lei nº 11.111, 26 de dezembro de 2001, com as alterações posteriores, deverá ser dirigido ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças (DRI/SMF), devidamente instruído com a documentação comprobatória do cumprimento das condições legais exigidas, conforme relacionado para cada caso, no presente Decreto e em demais atos normativos.**ISENÇÃO PARA IMÓVEIS CEDIDOS PARA USO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Art. 3º** Para concessão da isenção para os imóveis cedidos para uso da Administração Pública, de que trata o inciso IV, do art. 4º, da Lei nº 11.111, 26 de dezembro de 2001, com as alterações posteriores, os protocolados que contenham instrumentos de cessão ou de permissão de uso, formalizados após a publicação deste Decreto serão encaminhados prioritariamente, pelo órgão competente, ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças (DRI/SMF) para atualização de ofício do Cadastro Imobiliário, após a decisão do pedido.**ISENÇÃO PARA ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
PERMANENTE****Art. 4º** O reconhecimento administrativo da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana sobre as Áreas de Preservação Ambiental Permanente, previstas no inciso V do artigo 4º da Lei nº 11.111, 26 de dezembro de 2001, com as alterações posteriores, dependerá da comprovação da efetiva preservação da área, devendo ser observado o procedimento estabelecido no presente decreto e em demais atos normativos.**Parágrafo único.** Consideram-se como efetiva preservação da área, para fins de aplicação deste artigo, a integridade do solo e a existência de vegetação florestal consolidada e contínua, nas seguintes condições:

- I** - remanescentes de vegetação primária;
- II** - remanescentes de vegetação secundária nos estágios avançados e médio de regeneração, adotando-se os mesmos critérios definidos pela Resolução CONAMA nº 001/94;
- III** - revegetação e/ou enriquecimento com espécies nativas, implantados e comprometidos, decorrentes de projetos aprovados pelo órgão ambiental competente, que apresentem simultaneamente:
 - a)** espaçamento de plantio com 3 (três) metros entre linhas e 2 (dois) metros entre plantas da mesma linha ou povoamento com densidade equivalente;
 - b)** altura mínima de 5 (cinco) metros contados do nível do solo até a parte superior das copas das árvores;
 - c)** fechamento total das copas das árvores;
 - d)** solo coberto por sub-bosque de espécies nativas em regeneração.

Art. 5º O pedido de reconhecimento administrativo da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana sobre as Áreas de Preservação Ambiental Permanente, previstas no inciso V, do artigo 4º, da Lei nº 11.111, 26 de dezembro de 2001,

com as alterações posteriores, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I** - comprovante de propriedade do imóvel;
- II** - laudo técnico pericial, contendo planta de levantamento topográfico planialtimétrico que discrimine a área total de preservação permanente em metros quadrados, fotografias ilustrativas da área, caracterização da vegetação existente e, se for o caso, projeto de revegetação e enriquecimento com espécies vegetais florestais nativas, aprovado pelo órgão ambiental competente, assinado por profissionais devidamente habilitados pelo respectivo conselho de classe, anexando-se cópias das guias de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) respectivas.
- III** - termo de compromisso assinado pelo interessado de que manterá a área preservada.

Art. 6º O Departamento de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (DMA/SEPLAMA) fará a análise prévia do pedido a que se refere o artigo anterior, certificando a efetiva preservação da área, mediante vistoria no local e elaboração de parecer técnico.**Art. 7º** Constatada a existência de Área de Preservação Ambiental Permanente - APP em pedidos de aprovação de loteamento, de condomínios ou de aprovação de levantamento planialtimétrico de Glebas, a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SEPLAMA) deverá certificar a efetiva preservação da área, nos moldes do presente Decreto, antes do envio do processo à Secretaria Municipal de Finanças (SMF) para providências quanto ao lançamento do IPTU, notificando-se o interessado para a apresentação dos documentos necessários.**Art. 8º** A isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) sobre as Áreas de Preservação Ambiental Permanente deverá ser renovada quadrienalmente, a partir do exercício seguinte àquele em que fora emitido o parecer técnico certificando a efetiva preservação da área nos termos do art. 6º deste decreto, mediante pedido de renovação do benefício formalizado pelo interessado e instruído com os documentos relacionados nos incisos I a III do art. 5º deste decreto, observando-se as disposições constantes dos artigos 16 a 22 deste decreto e de demais atos normativos.**Art. 9º** A isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) sobre as áreas de preservação ambiental permanente será cancelada, de ofício, nos seguintes casos:

- I** - se o interessado não renovar o pedido, nos termos do art. 8º deste Decreto;
- II** - se for constatada, a qualquer tempo, pelo Departamento de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (DMA/SEPLAMA), a degradação total ou parcial das áreas beneficiadas com a isenção do IPTU.

**ISENÇÃO PARA ÁREAS OCUPADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA****Art. 10.** Para concessão da isenção para as áreas ocupadas pela Administração Pública, de que trata o inciso VI, do art. 4º, da Lei nº 11.111, 26 de dezembro de 2001, com as alterações posteriores, após análise dos requisitos de admissibilidade do pedido, nos termos da legislação em vigor, o Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças (DRI/SMF) encaminhará o processo ao órgão competente para certificação da data da efetiva ocupação do imóvel.**Art. 11.** Cabe à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ) identificar a Secretaria Municipal de Finanças (SMF) a data da imissão na posse dos imóveis desapropriados, para o fim de atualização do Cadastro Imobiliário.**ISENÇÃO PARA ÁREAS PÚBLICAS CONSTANTES DE
LOTEAMENTO APROVADO****Art. 12.** Para concessão da isenção para as áreas públicas constantes de loteamento aprovado, de que trata o inciso VII, do Art. 4º, da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, com as alterações posteriores, o protocolo deverá ser encaminhado ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças (DRI/SMF) para atualização do Cadastro Imobiliário, após as providências pertinentes à aprovação do loteamento.**Art. 13.** Cabe à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ) identificar a Secretaria Municipal de Finanças (SMF) a data da imissão na posse dos imóveis a que se refere o inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, com as alterações posteriores, para o fim de atualização do Cadastro Imobiliário.**ISENÇÃO PARA IMÓVEIS TOMBADOS****Art. 14.** Para concessão da isenção para imóveis tombados, de que trata o inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, com as alterações posteriores, após análise dos requisitos de admissibilidade, nos termos da legislação em vigor, o Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças (DRI/SMF) encaminhará os autos à Secretaria Municipal de Cultura (SMC), para emitir parecer técnico sobre a efetiva conservação do imóvel objeto do benefício.**Parágrafo único.** A isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para os imóveis tombados será cancelada, de ofício, se o interessado não renovar o pedido, nos termos do item 01 da alínea “c”, do inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, com as alterações posteriores.**ISENÇÃO PARA IMÓVEIS LOCADOS PARA USO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Art. 15.** Para concessão da isenção para os imóveis locados para uso da Administração Pública, de que trata o inciso XI, do art. 4º, da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, com as alterações posteriores, após a formalização do contrato de aluguel ou sua renovação, o órgão da Administração Pública Municipal, locatário do imóvel, deverá**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
 Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
 e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.
 Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

cientificar o Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças para o fim de atualização do Cadastro Imobiliário.

§ 1º Da mesma forma, fica o órgão da Administração Pública Municipal, locatário do imóvel, responsável por cientificar o Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças do encerramento do contrato de aluguel, para o fim de cancelamento da isenção e constituição do crédito tributário devido.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, deverá ser encaminhado ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças o protocolado que contém o contrato de aluguel devidamente formalizado.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS ISENÇÕES

Art. 16. Os pedidos de isenções deverão estar devidamente instruídos com os documentos que comprovem a legitimidade, qualificação e representatividade do sujeito passivo, sendo o caso, conforme relacionado em ato normativo, sob pena de não conhecimento do pedido pela autoridade decisória.

§ 1º A autoridade encarregada da instrução cumpre verificar a qualificação, legitimidade e representatividade do interessado, submetendo o expediente ao órgão julgador de primeira instância administrativa, com proposta de não conhecimento, estando as mesmas irregulares e ocorrendo qualquer impedimento ao seu saneamento.

§ 2º Os pedidos de que trata o caput deste artigo, inclusive juntadas posteriores ao pedido inicial, devem ser protocolizados, sem exceção, junto ao Protocolo Geral, sob pena de terem recusado, por determinação da autoridade responsável pela instrução, o seu regular processamento.

Art. 17. Além da documentação enumerada no presente decreto, e nos atos normativos, poderá ser exigido do interessado a exibição ou juntada de outros documentos pertinentes, inclusive de certidões expedidas por demais repartições, órgãos ou escritórios públicos, bem como registros de quaisquer operações, ainda que relacionadas a terceiros, tal como lhe for solicitado pela repartição competente, mediante notificação, ficando este particularmente obrigado a franquear-lhes o exame.

Art. 18. O reconhecimento administrativo das isenções de que trata o art. 4º da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, com as alterações posteriores, independe de renovação para os exercícios futuros, com exceção da concessão de isenção para os beneficiários do Amparo Social ao Idoso, para os Imóveis Tombados e para as Áreas de Proteção Ambiental Permanentes, ou outro dispositivo legal em contrário, sem prejuízo da verificação periódica quanto à manutenção das condições que o tenha motivado.

Art. 19. Os documentos de origem estrangeira devem ser legalizados perante o Consulado Brasileiro do local sob sua jurisdição e devidamente traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.

Art. 20. O cumprimento integral das exigências constantes do presente decreto e de demais atos normativos é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância, por parte do interessado, determina o seu não conhecimento ou indeferimento e o respectivo arquivamento.

Art. 21. Às certidões apresentadas para comprovação de fato relacionado ao pedido de isenção confere-se validade de 01 (um) ano, contados da emissão, salvo se menor prazo tenha sido consignado pelo órgão expedidor.

Art. 22. Os pedidos de reconhecimento administrativo das isenções de que trata o art. 4º da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, com as alterações posteriores, deverão ser requeridos no ano em curso para gozo no exercício seguinte, observando-se os prazos determinados pelos §§ 1º e 4º daquele artigo, relativamente aos pedidos de isenção para aposentados, pensionistas e beneficiários do Renda Mensal Vitalícia e Amparo Social ao Idoso.

Parágrafo único. Excetua-se das disposições do caput deste artigo o reconhecimento administrativo das isenções de que tratam os incisos IV e XI do referido artigo, o qual não dependerá de pedido do interessado e será processado com base nas disposições dos artigos 3º e 15 deste decreto.

CAPÍTULO II

DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Art. 23. O Setor de Atendimento ao Contribuinte da Secretaria Municipal de Finanças deverá certificar e/ou atualizar os dados cadastrais do imóvel do contribuinte que atender.

Parágrafo único. Do mesmo modo, ficam as coordenadorias do Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças (DRI/SMF) e do Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças (DCCA/SMF) responsáveis pela certificação e/ou atualização dos dados cadastrais, relativamente a todos os protocolados cuja instrução for de sua competência, de acordo com os documentos constantes dos autos.

Art. 24. Ao agente público encarregado de processar atualizações, junto ao cadastro imobiliário, cumpre zelar pela correção e integridade dos dados nele inseridos sob sua responsabilidade, observando as disposições legais sobre a matéria.

Art. 25. O sujeito passivo dos tributos imobiliários será cadastrado em uma das figuras constantes do sistema informatizado, com base nos documentos por ele apresentados, admitindo-se:

I – como proprietário: todo aquele que apresentar cópia da certidão de matrícula do imóvel em seu nome;

II - como compromissário comprador: todo aquele que apresentar cópia do instrumento público ou particular de promessa de compra e venda ou de cessão e promessa de cessão deste, registrados no Cartório de Registro de Imóveis;

III - como contratante: todo aquele que apresentar:

a) escritura de compra e venda ou contrato de compromisso de compra e venda, suas cessões ou promessas de cessões, desde que celebrados por instrumento público ou contrato particular que a lei confira tal caráter e não submetidos ao registro imobiliário;

b) instrumento particular ou público relativo à conferência de bens imóveis para integralização de capital de pessoa jurídica, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente e não submetidos ao registro imobiliário;

c) carta de sentença, formal de partilha, auto de arrematação, adjudicação ou remição, sentença de imissão de posse ou de imissão provisória de posse, expedidos em processos judiciais;

d) contrato de promessa de compra e venda e a cessão desta, contrato de financiamento e termo de ocupação, lavrados pela Companhia de Habitação Popular de Campinas – COHAB.”

IV - como espólio: o titular dos direitos relativos ao imóvel considerado, mediante apresentação da certidão de óbito;

V – como herdeiro: todo aquele que apresentar as primeiras declarações prestadas em inventário ou arrolamento, extraídas dos autos do processo judicial.

VI – como usucapiente: todo aquele que apresentar a petição inicial, extraída dos autos do

processo judicial de usucapião, acompanhada de certidão de sua respectiva distribuição, fornecida pelo cartório distribuidor da comarca ou, alternativamente, a petição inicial devidamente despachada pelo juiz, se proveniente de comarca onde houver vara única.

VII - Para as demais figuras constantes do sistema informatizado, o respectivo instrumento que espelhe a atualização cadastral pretendida, devidamente averbado junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Parágrafo único. Para os casos em que não for observada a rigorosa ordem sucessória entre os documentos relacionados nos incisos II a VII deste artigo e os dados constantes do Cadastro Imobiliário, o interessado deverá apresentar também cópia da certidão atualizada de matrícula do imóvel.

Art. 26. Os documentos relacionados no art. 25, incisos I e II deste Decreto, serão aceitos com data não superior a um ano.

Parágrafo único. Quando observada entre a certidão de matrícula ou outros documentos admitidos e os dados constantes do Cadastro Imobiliário a rigorosa ordem sucessória, as alterações cadastrais serão processadas independentemente do prazo de expedição dos citados documentos.

Art. 27. É também exigível, quando da atualização de dados cadastrais, a apresentação pelo interessado do comprovante de inscrição, conforme o caso, no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e do comprovante de residência (conta de água, ou luz, ou telefone ou correspondência bancária) referente ao mês imediatamente anterior ao de protocolização do requerimento, cabendo ao agente responsável promover-lhes os necessários apontamentos em campo adequado.

Parágrafo único. A critério do Departamento de Receitas Imobiliárias (DRI/SMF) poderá ser exigida a apresentação de outros documentos pertinentes.

CAPÍTULO III

DO MÉTODO ESTATÍSTICO DE APURAÇÃO DO VALOR DO M² DE CONSTRUÇÃO

Art. 28. A apuração do valor unitário do metro quadrado de construção através de método estatístico, de que trata o caput do art. 18A da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, com as alterações posteriores, será efetuada através da Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 29. A Planilha de Enquadramento Indireto (PEI) poderá ser aplicada para apuração do valor do metro quadrado de construção dos imóveis, nos seguintes casos:

I - quando a autoridade fiscal for impossibilitada de adentrar o imóvel;

II - para os imóveis de categoria construtiva predominantemente residencial (vertical e horizontal) por ocasião da alteração do lançamento de territorial para predial; das alterações cadastrais apuradas nos autos dos processos de Aprovação de Plantas e daquelas decorrentes de revisões de lançamento *ex-officio*;

III - para os imóveis de categoria construtiva predominantemente não residencial (vertical e horizontal), mediante despacho fundamentado do diretor do departamento responsável pelo lançamento do imposto, por medida de economia processual.

Art. 30. Sem prejuízo da aplicação dos índices de correção monetária, nos termos da legislação específica, a Planilha de Enquadramento Indireto (PEI) será passível de atualização regular, a fim de preservar-lhe a compatibilidade com os valores venais praticados no mercado.

CAPÍTULO IV

DO LANÇAMENTO

Seção I

Da Declaração

Art. 31. As declarações ou informações cadastrais prestadas pelo contribuinte para fins de lançamento do imposto, de que trata o § 2º do art. 20 da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, com as alterações posteriores, serão firmadas em formulário próprio denominado Declaração de Alteração Cadastral (DAC), conforme modelo a ser definido em ato normativo do Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças (DRI/SMF), e protocolizados junto ao Protocolo Geral.

Art. 32. Juntamente com a Declaração de Alteração Cadastral (DAC) de que trata o art. 31 deste decreto, o contribuinte deverá apresentar os documentos comprobatórios, de acordo com a atualização cadastral que pretende efetuar, segundo relacionado em cada campo específico do formulário.

Parágrafo único. Para os casos de alteração de lançamento territorial para predial e/ou alteração da área construída tributável, a não apresentação dos documentos que comprovem a data de conclusão da obra implicará no arbitramento do ano base para depreciação, nos moldes em que disciplinado pelo art. 41 deste decreto.

Art. 33. Para efeito de apuração do valor do metro quadrado de construção, a pontuação apurada através da Declaração de Alteração Cadastral (DAC) será confrontada com a Planilha de Enquadramento Indireto (PEI) e, a critério da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Imobiliária do DRI/SMF, poderá o imóvel ser vistoriado pela fiscalização imobiliária, mediante conversão do processo em revisão de ofício.

Seção II

Do Lançamento em Unidades Autônomas

Art. 34. O quadro de áreas de que trata o § 2º do art. 21 da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, com as alterações posteriores, deverá ser confeccionado conforme modelo constante do anexo II deste Decreto.

Art. 35. Para fins de desmembramento do lançamento em unidades autônomas dos condomínios que não possuam convenção, incorporação ou especificação de condomínios registradas no ofício competente, de que trata o § 7º do art. 21 da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, com as alterações posteriores, o contribuinte deverá apresentar os seguintes documentos:

I - especificação de condomínio homologada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SEPLAMA);

II - quadro de áreas, elaborado conforme modelo constante do Anexo II deste decreto, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

III - certidão atualizada de matrícula do imóvel.

Parágrafo único. O sujeito passivo do imposto relativo às unidades autônomas será aquele constante da matrícula atualizada do imóvel e a atualização da propriedade será efetuada somente após o registro da unidade autônoma junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 36. A anexação, subdivisão, modificação ou loteamento de imóvel condiciona-se à não existência de débitos sobre os imóveis envolvidos na operação, segundo disciplina o art. 21,

ANEXO II

Descrição das unidades autônomas por tipo e quantidade	ÁREA CONSTRUÍDA (M ²)				TERRENO	
	Útil (A)	Comum Coberta (B)	Comum Descoberta (C)	TOTAL* (A+B)	Fração ideal	
					(%)	M ²
TOTALIZAÇÃO:Unid.					100,00	

* Área útil privativa (A) + área comum coberta (B) = TOTAL (área constr. Tributável para IPTU)

Comum coberta (B) + comum descoberta (C) = Área comum real.

Descrição das unidades autônomas	ÁREA CONSTRUÍDA (M ²)					TERRENO			
	Principal (A)	Dependência (B)	Comum (C)	(B + C)	TOTAL (A+B+C)	(%)	Privativa (M ²)	Comum (M ²)	TOTAL (M ²)
TOTALIZAÇÃO:.....Unid.						100,00			

DECRETO Nº 16.265 DE 03 DE JULHO DE 2008**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE SOBRE PROBLEMAS****COLETIVOS DA CATEGORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o mês de maio foi instituído como a data base da categoria dos Servidores Públicos Municipais nos termos das Leis Municipais nºs 6.058/89 e nº 8.851/96;

CONSIDERANDO a criação pela Lei Municipal nº 6.058/89, da comissão de negociação permanente sobre problemas coletivos da categoria;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir a Comissão de servidores para dar continuidade a negociação coletiva entre a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional com o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Negociação Permanente sobre Problemas Coletivos da Categoria, paritária, visando a tratativa do processo de negociação coletiva entre a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Campinas.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores municipais para representar a Administração na composição da Comissão de Negociação Permanente sobre Problemas Coletivos da Categoria:

I – André Laubeinstein Pereira – matrícula 112.749-7;

II – Carlos Henrique Pinto – matrícula 112.160-0

III – Elaine Cristina Borin – matrícula 34.341-2

IV – Francisco de Lagos Viana Chagas – matrícula 112.219-3;

V – Iná Aparecida de T.P. Furlan- matrícula 63.469-7

VI – Isa Speranza Riguetto - matrícula 10.074;

VII – Luiz Verano Freire Pontes - matrícula 114.544-4;

VIII – Márcio Rogério Silveira de Andrade - matrícula 108.015-6;

IX – Moacir Benedito Pereira - matrícula 84.133-1;

X – Nilson José Balbo - matrícula 12.182-7;

XI – Paulo Mallmann – matrícula 114.409-0;

XII – Sílvia Aparecida Maria Lutaif Dolci Carmona- matrícula 98.972-0.

Art. 3º Cabe ao Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Campinas encaminhar ofício ao Sr. Prefeito Municipal, contendo os nomes dos representantes que deverão fazer parte da Comissão de Negociação Permanente sobre Problemas Coletivos da Categoria, em número não superior ao constante do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º A Comissão de Negociação será coordenada pelo Secretários Municipais de Recursos Humanos, de Assuntos Jurídicos, Finanças e Cultura.

Art. 5º Caberá à Comissão de Negociação:

I – promover os estudos e as negociações das reivindicações da pauta apresentada pelo Sindicato;

II – propor soluções para os conflitos coletivos constatados nas relações do trabalho;

III – analisar possíveis soluções, promovendo a conciliação ou mediação entre os interesses da Municipalidade e os dos servidores através da representatividade do Sindicato;

IV – propor novas condições de trabalho visando amenizar possíveis conflitos existentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.831, de 21 de maio de 2007.

Campinas, 03 de julho de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

PAULO MALLMANN

Secretário de Finanças

LUIZ VERANO FREIRE PONTES

Secretário de Recursos Humanos

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO OFÍCIO Nº 46/2008, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

MATHEUS MITRAUD JUNIOR

Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

DECRETO Nº 16.266 DE 03 DE JULHO DE 2008**ALTERA O DECRETO Nº 16.148, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008, QUE “INSTITUI A CIAPP – CENTRAL DE INFORMAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS”.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 3º do Decreto nº 16.148, de 18 de fevereiro de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Central de Informações e Acompanhamento de Projetos Públicos do Município de Campinas – CIAPP, vinculada à Secretaria Municipal Extraordinária de Gestão e Controle.

Art. 3º A CIAPP será composta por servidores públicos alocados na Secretaria Extraordinária de Gestão e Controle.

Parágrafo único. A CIAPP terá um responsável indicado pelo Secretário Extraordinário de Gestão e Controle.” (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de julho de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

LUÍS LANDES DA SILVA PEREIRA

Secretário Extraordinário de Gestão e Controle

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO OFÍCIO S/Nº 2008 SCGP – GP, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

MATHEUS MITRAUD JUNIOR

Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

DECRETO Nº 16.267 DE 03 DE JULHO DE 2008**ALTERA O DECRETO Nº 16.149, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008, QUE “INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS E IMPLANTAÇÃO DA METODOLOGIA CIAPP EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS”.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 16.149, de 18 de fevereiro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Comissão Especial de Estudos e Implantação da Metodologia CIAPP em Gerenciamento de Projetos Públicos do Município de Campinas será presidida pelo Secretário Extraordinário de Gestão e Controle e coordenada pelo responsável pela CIAPP, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 16.148, de 18 de fevereiro de 2008.” (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de julho de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

LUÍS LANDES DA SILVA PEREIRA

Secretário Extraordinário de Gestão e Controle

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO OFÍCIO S/Nº 2008 SCGP – GP, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

MATHEUS MITRAUD JUNIOR

Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

DECRETO Nº 16.268 DE 03 DE JULHO 2.008

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 126.582,87 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

O PREFEITO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 4º § 2º Incisos IV, da Lei Municipal nº 13.231 de 26 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 126.582,87 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), suplementar ao Orçamento Programa vigente, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, na seguinte classificação:

SUPLEMENTAR:

60.4000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA		
60.401	CEPROCAMP		
12.363.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.		
06-33.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.		
200-123	EDUCAÇÃO -CONVÊNIO FUMEC/SMCTAIS II.....	R\$	126.582,87

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 126.582,87

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o art.43,§ 1º, inciso II da Lei 4320 de 17/03/64, proveniente do CONVÊNIO FUMEC/SMCTAIS II.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de julho de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito de Campinas

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da FUMEC

DECRETO ELABORADO NO SETOR DE CONTABILIDADE/ORÇAMENTO DA FUMEC E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE, DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária Chefe de Gabinete

Prot.: 2008/10/31389

DECRETO Nº 16.269 DE 03 DE JULHO DE 2.008

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.803,52 (CINCO MIL E OITOCENTOS E TRÊS REAIS, CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC.

O PREFEITO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 4º § 1º, da Lei Municipal nº 13.231 de 26 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 5.803,52 (cinco mil e oitocentos e três reais, cinquenta e dois centavos), suplementar ao Orçamento Programa vigente, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, na seguinte classificação:

SUPLEMENTAR:

60.4000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA		
60.401	CEPROCAMP		
12.363.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.		
06-33.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.		
200-123	EDUCAÇÃO -CONVÊNIO FUMEC/SMCTAIS II.....	R\$	5.803,52

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 5.803,52

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações parciais no referido Orçamento- Programa, nas seguintes dotações.

ANULAR:

60.4000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA		
60.401	CEPROCAMP		
12.363.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.		
06-31.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
200-123	EDUCAÇÃO -CONVÊNIO FUMEC/SMCTAIS II.....	R\$	1.003,52
06-33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
200-123	EDUCAÇÃO-CONVÊNIO FUMEC/SMCTAIS II.....	R\$	1.500,00
06- 33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA FÍSICA		
200-123	EDUCAÇÃO -CONVÊNIO FUMEC/SMCTAIS II.....	R\$	1.700,00
06-33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA.		
200-123	EDUCAÇÃO -CONVÊNIO FUMEC/SMCTAIS II.....	R\$	1.600,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 5.803,52

ARTIGO 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Campinas, 03 de julho de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito de Campinas

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da FUMEC

DECRETO ELABORADO NO SETOR DE CONTABILIDADE/ORÇAMENTO DA FUMEC E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE, DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária Chefe de Gabinete

Prot.: 2008/10/31388

DECRETO Nº 16.270 DE 03 DE JULHO DE 2008

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 7.964,60 (Sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º da Lei nº 13.231 de 26 de Dezembro de 2.007,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 7.964,60 (Sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

111000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
11110	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA		
04.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS		
01-339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$	7.964,60

ARTIGO 2º - O CRÉDITO ABERTO PELO ARTIGO ANTERIOR SERÁ COBERTO COM RECURSOS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO PARCIAL NO REFERIDO ORÇAMENTO-PROGRAMA, DA SEGUINTE DOTAÇÃO :

111000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
11110	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA		
04.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS		
01-339030	MATERIAL DE CONSUMO		
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$	7.964,60

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de julho de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 08/10/29725/PG/SMC E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 16.271 DE 03 DE JULHO DE 2008

DISCIPLINA A CONCESSÃO DO PRÊMIO PRODUTIVIDADE AOS INTEGRANTES DO AMBIENTE ORGANIZACIONAL SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal nº 12.985, de 28 de junho de 2007;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Ministério da Saúde a Estratégia de Saúde da Família, como eixo estruturante da Atenção Básica;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Estratégia de Saúde da Família implica em mudanças no processo de trabalho, na produtividade das equipes, aplicando-se a todos os níveis do Sistema de Saúde do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Prêmio Produtividade para os servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, nos termos do art. 30 da Lei nº 12.985, de 28 de junho de 2007, será concedido conforme os anexos I, II e respectivas Tabelas, deste Decreto.

Art. 2º Para apuração do Prêmio Produtividade serão considerados os seguintes fatores:

I — procedimentos executados;

II — padrão de atendimento;

III — vulnerabilidade social relativa à localização da unidade de trabalho;

IV — tipo de instalação.

Parágrafo único. Os fatores do prêmio produtividade serão avaliados e pontuados por meio de instrumentos técnicos adequados a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, e aferidos pelos diversos níveis gerenciais daquela pasta.

Art. 3º Entende-se por procedimentos executados, para os efeitos deste Decreto, aqueles decorrentes do exercício das atribuições do cargo, função ou emprego, considerando-se para efeito de pontuação de produtividade:

I – a produtividade individual de procedimentos;

II – a produtividade por equipe;

III – o conjunto de atividades oferecidas em função de sua especificidade.

Art. 4º Entende-se por padrão de atendimento, para os efeitos deste Decreto, a qualidade dos serviços prestados, considerando-se para fins de pontuação qualitativa:

I – a cobertura populacional dos serviços;

II – os indicadores específicos dos serviços definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Art. 5º Entende-se por vulnerabilidade social relativa à localização da unidade de trabalho e tipo de instalação, para os efeitos deste Decreto, as condições adversas de trabalho em que os serviços são prestados, considerando a dimensão social dada pela escolaridade e renda dos chefes de família, a proporção populacional residente em aglomerados subnormais e a SUS dependência daquela população, bem como a dificuldade de fixação do profissional no local.

Parágrafo único. Aos servidores e empregados médicos, em função da dificuldade de contratação e fixação em algumas unidades de saúde mais distantes e em alguns locais com baixo IDH (Índice de Desenvolvimento Humano), ficam estabelecidos os valores constantes na tabela VII (anexo II).

Art. 6º Os valores das tabelas I, II, III, IV, V, VI (Anexo I) e tabelas VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV (Anexo II) deste Decreto, referem-se a jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais, sendo calculados e pagos proporcionalmente em casos de jornadas diferentes.

Parágrafo único. Aos servidores e empregados que exercem atividades em diferen-

tes centros de custos o valor será pago de forma proporcional às horas trabalhadas em cada Unidade.

Art. 7º Fica estabelecido, para os servidores titulares de cargos de nível superior e de nível médio dos distritos de saúde ou em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, que desempenham atividades reconhecidas pelo Secretário Municipal de Saúde, como responsabilidade e ou retaguarda técnica específica, referentes às ações de prevenção, eliminação ou diminuição dos riscos à saúde dos trabalhadores e usuários do Sistema Único de Saúde, o valor correspondente a sua atividade na unidade.

Art. 8º Para os cargos de Coordenadores e Chefiados dos Serviços de Saúde aplica-se a produtividade da unidade respectiva, tendo como parâmetro a avaliação referente à complexidade das unidades.

Art. 9º O disposto neste Decreto estende-se aos demais servidores, empregados e/ou municipalizados, que atuam na área da saúde, por força e na forma do previsto na Lei nº 11.355, de 06 de setembro de 2002, e no art. 34 da Lei nº 12.985, de 28 de junho de 2007.

Art. 10. Os valores previstos como gratificação referente ao prêmio produtividade não serão devidos em quaisquer afastamentos acima de 15 (quinze) dias, ainda que remunerados, salvo sob período de férias.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, até o dia 10 de cada mês, a relação dos servidores e empregados com direito ao prêmio produtividade e o valor devido a cada um deles.

Art. 12. Fica instituída uma comissão permanente com a finalidade de revisar a forma de organizar as Unidades de Saúde e a cobertura pelas equipes no manejo das vulnerabilidades coletivas e individuais na sua área de abrangência, levando em consideração a garantia dos princípios e diretrizes do SUS e a qualidade e resolutividade da atenção à saúde.

§ 1º A comissão será composta por gestores da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, trabalhadores e usuários e deverá ser constituída e regulamentada a partir da publicação deste Decreto, através de resolução conjunta do Secretário Municipal de Saúde e do Secretário Municipal de Recursos Humanos.

§ 2º A revisão de que trata o caput se dará considerando a pactuação de metas a serem atingidas pelas equipes dos serviços de saúde.

§ 3º A unidade de Saúde "Pronto Socorro Dr. Sérgio Arouca" será considerada unidade piloto para implementação e execução do estabelecido no § 2º deste artigo.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias indicadas através de recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 14.795, de 01 de julho de 2004.

Campinas, 03 de julho de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO CARIA NETO

Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário de Saúde

LUIZ VERANO FREIRE PONTES

Secretário de Recursos Humanos

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO Nº 08/10/7431, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

ANEXO I

Prêmio Produtividade aos Profissionais integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Instituído pela Lei nº 12.985, de 28 de junho de 2007.

TABELA I

ICV I

Unidades: CS Florence, Módulo de Saúde Rossim, CS São Domingos, Módulo de Saúde Fernanda, Módulo de Saúde Nova América, Módulo de Saúde Campo Belo, CS Margarida Santos Silva (Pq. Floresta), Módulo de Saúde Campina Grande, CS Valença, Módulo de Saúde Lisa, CS São Cristóvão, CS DIC I, CS DIC III, CS União dos Bairros, CS Vista Alegre, CS Santo Antonio, CS São José, Módulo de Saúde Ozziel, Módulo de Saúde Monte Cristo, CS Itatinga, CS Itajaí, CS São Marcos, Centro de Saúde Rosália, Módulo de Saúde Carlos Gomes, CS Aeroporto, CS Carvalho de Moura, CS Anchieta e CS Cássio Raposo do Amaral.

CATEGORIA	PRÊMIO ICV I
Dentista	762,28
Outros profissionais de Nível Universitário	538,21
Técnicos: Enfermagem / Higiene Dental / Laboratório / Alimentos / Segurança do Trabalho / Equipamentos Médico/Odontológico / Vigilância em Saúde / Farmácia / Patologia Clínica / Nutrição / Bioquímica / Química	326,12
Técnico em Radiologia (24h)	217,41
Agente Suporte Técnico: Especialista Administrativo / Técnico em Gestão / Agente do Tesouro Municipal / Comprador / Programador de Micro / Técnico em Contabilidade / Técnico em Segurança do Trabalho	211,06

Agente Administrativo: Almojarife / Assistente de Gestão / Assistente Administrativo / Atendente de Cidadania / Atendente de Consultas / Agente de Ação Social / Fiscal de Saúde Pública / Auxiliar de Contabilidade / Adjunto Administrativo	142,79
Agente de Apoio Administrativo: Digitador / Recepcionista / Auxiliar Administrativo / Auxiliar de Saúde Pública / Atendente de Enfermagem / Atendente Hospitalar / Telefonista / Auxiliar de Compras / Monitor de Educação Infantil	142,79
Auxiliar de Enfermagem / Auxiliar de Consultório Dentário / Agente de Apoio à Saúde (Auxiliar de Farmácia e Auxiliar de Patologia Clínica) / Auxiliar Técnico de Banco de Sangue / Agente de Imobilização	244,83
Auxiliar Técnico em Radiologia (24h)	163,22
Condutor de Veículos e Máquinas (Motorista e Motorista de Veículos Pesados)	178,13
Agente de Apoio Operacional: Ajudante de Manutenção / Ajudante de Serviços Gerais / Servente / Agente de Higienização / Agente de Higiene Hospitalar / Carpinteiro / Eletricista / Eletricista de alta tensão / Encanador Eletricista / Mestre de Ofício / Operador de Empilhadeira / Pedreiro / Guarda Líder / Guarda (Porteiro) / Soldador / Ajudante de Veterinário / Aplicador de Asfalto / Ascensorista / Coletor de Lixo / Conservador de Equipamentos e Instalações / Costureiro / Ajudante de Cozinheiro / Copeiro / Copeiro Hospitalar / Cozinheiro / Encadernador / Operador de Caldeira / Pintor de Obras / Mestre de Manutenção e Conservação / Marceneiro	127,83

TABELA II

ICV II

Unidades: CS Santa Lúcia, CS Santa Bárbara, CS Capivari, CS Ipaussurama, Módulo de Saúde Satélite Íris, CS Santa Mônica e CS São Quirino, CS São Vicente e CS Orosimbo Maia.

CATEGORIA	PRÊMIO ICV II
Dentista	571,71
Outros profissionais de Nível Universitário	403,66
Técnicos: Enfermagem / Higiene Dental / Laboratório / Alimentos / Segurança do Trabalho / Equipamentos Médico/Odontológico / Vigilância em Saúde / Farmácia / Patologia Clínica / Nutrição / Bioquímica / Química	244,60
Técnico em Radiologia (24h)	163,06
Agente Suporte Técnico: Especialista Administrativo / Técnico em Gestão / Agente do Tesouro Municipal / Comprador / Programador de Micro / Técnico em Contabilidade / Técnico em Segurança do Trabalho	139,50
Agente Administrativo: Almojarife / Assistente de Gestão / Assistente Administrativo / Atendente de Cidadania / Atendente de Consultas / Agente de Ação Social / Fiscal de Saúde Pública / Auxiliar de Contabilidade / Adjunto Administrativo	94,39
Agente de Apoio Administrativo: Digitador / Recepcionista / Auxiliar Administrativo / Auxiliar de Saúde Pública / Atendente de Enfermagem / Atendente Hospitalar / Telefonista / Auxiliar de Compras / Monitor de Educação Infantil	94,39
Auxiliar de Enfermagem / Auxiliar de Consultório Dentário / Agente de Apoio à Saúde (Auxiliar de Farmácia e Auxiliar de Patologia Clínica) / Auxiliar Técnico de Banco de Sangue / Agente de Imobilização	183,63
Auxiliar Técnico em Radiologia (24h)	122,42
Condutor de Veículos e Máquinas (Motorista e Motorista de Veículos Pesados)	133,61
Agente de Apoio Operacional: Ajudante de Manutenção / Ajudante de Serviços Gerais / Servente / Agente de Higienização / Agente de Higiene Hospitalar / Carpinteiro / Eletricista / Eletricista de alta tensão / Encanador Eletricista / Mestre de Ofício / Operador de Empilhadeira / Pedreiro / Guarda Líder / Guarda (Porteiro) / Soldador / Ajudante de Veterinário / Aplicador de Asfalto / Ascensorista / Coletor de Lixo / Conservador de Equipamentos e Instalações / Costureiro / Ajudante de Cozinheiro / Copeiro / Copeiro Hospitalar / Cozinheiro / Encadernador / Operador de Caldeira / Pintor de Obras / Mestre de Manutenção e Conservação / Marceneiro	84,58

TABELA III

ICV III

Unidades: CS Campos Elíseos (Tancredão), CS Laura Simões C. Amicucci (Perseu Leite de Barros), CS Dr. Pedro Agapio Aquino Netto (Balão do Laranja), CS Vila Ypê, CS Vila Rica, CS Esmeraldina, CS Boa Vista, CS Vila União/CAIC, CS Figueira, CS Integração e CS Antonio da Costa Santos (Conceição).

CATEGORIA	PRÊMIO ICV III
Dentista	285,86
Outros profissionais de Nível Universitário	201,81
Técnicos: Enfermagem / Higiene Dental / Laboratório / Alimentos / Segurança do Trabalho / Equipamentos Médico/Odontológico / Vigilância em Saúde / Farmácia / Patologia Clínica / Nutrição / Bioquímica / Química	122,29
Técnico em Radiologia (24h)	81,52
Agente Suporte Técnico: Especialista Administrativo / Técnico em Gestão / Agente do Tesouro Municipal / Comprador / Programador de Micro / Técnico em Contabilidade / Técnico em Segurança do Trabalho	78,69
Agente Administrativo: Almoxarife / Assistente de Gestão / Assistente Administrativo / Atendente de Cidadania / Atendente de Consultas / Agente de Ação Social / Fiscal de Saúde Pública / Auxiliar de Contabilidade / Adjunto Administrativo	53,24
Agente de Apoio Administrativo: Digitador / Recepcionista / Auxiliar Administrativo / Auxiliar de Saúde Pública / Atendente de Enfermagem / Atendente Hospitalar / Telefonista / Auxiliar de Compras / Monitor de Educação Infantil	53,24
Auxiliar de Enfermagem / Auxiliar de Consultório Dentário / Agente de Apoio à Saúde (Auxiliar de Farmácia e Auxiliar de Patologia Clínica) / Auxiliar Técnico de Banco de Sangue / Agente de Imobilização	91,72
Auxiliar Técnico em Radiologia (24h)	61,14
Condutor de Veículos e Máquinas (Motorista e Motorista de Veículos Pesados)	47,50
Agente de Apoio Operacional: Ajudante de Manutenção / Ajudante de Serviços Gerais / Servente / Agente de Higienização / Agente de Higiene Hospitalar / Carpinteiro / Eletricista / Eletricista de alta tensão / Encanador Eletricista / Mestre de Ofício / Operador de Empilhadeira / Pedreiro / Guarda Líder / Guarda (Porteiro) / Soldador / Ajudante de Veterinário / Aplicador de Asfalto / Ascensorista / Coletor de Lixo / Conservador de Equipamentos e Instalações / Costureiro / Ajudante de Cozinheiro / Copeiro / Copeiro Hospitalar / Cozinheiro / Encadernador / Operador de Caldeira / Pintor de Obras / Mestre de Manutenção e Conservação / Marceneiro	38,36

TABELA IV

ICV IV

Unidades: CS Cônego Milton Santana (Taquaral), CS Joaquim Egídio, CS Costa e Silva, CS Jardim Aurélio, CS Faria Lima, CS Dr. Manoel Rios Muraro (Paranapanema), CS Santa Odila, CS Sousas, CS Jardim Eulina, CS Barão Geraldo, Módulo de Saúde Village, CS Dr. Mario de C. Bueno Jr (Centro), CS Igor Carlos C.D. Quercia31 de Março, Módulo de Saúde Boa Esperança

CATEGORIA	PRÊMIO ICV IV
Dentista	142,92
Outros profissionais de Nível Universitário	100,91
Técnicos: Enfermagem / Higiene Dental / Laboratório / Alimentos / Segurança do Trabalho / Equipamentos Médico/Odontológico / Vigilância em Saúde / Farmácia / Patologia Clínica / Nutrição / Bioquímica / Química	61,14
Técnico em Radiologia (24h)	40,75
Agente Suporte Técnico: Especialista Administrativo / Técnico em Gestão / Agente do Tesouro Municipal / Comprador / Programador de Micro / Técnico em Contabilidade / Técnico em Segurança do Trabalho	25,04
Agente Administrativo: Almoxarife / Assistente de Gestão / Assistente Administrativo / Atendente de Cidadania / Atendente de Consultas / Agente de Ação Social / Fiscal de Saúde Pública / Auxiliar de Contabilidade / Adjunto Administrativo	16,94
Agente de Apoio Administrativo: Digitador / Recepcionista / Auxiliar Administrativo / Auxiliar de Saúde Pública / Atendente de Enfermagem / Atendente Hospitalar / Telefonista / Auxiliar de Compras / Monitor de Educação Infantil	16,94
Auxiliar de Enfermagem / Auxiliar de Consultório Dentário / Agente de Apoio à Saúde (Auxiliar de Farmácia e Auxiliar de Patologia Clínica) / Auxiliar Técnico de Banco de Sangue / Agente de Imobilização	45,90
Auxiliar Técnico em Radiologia (24h)	30,60

Condutor de Veículos e Máquinas (Motorista e Motorista de Veículos Pesados)	44,59
Agente de Apoio Operacional: Ajudante de Manutenção / Ajudante de Serviços Gerais / Servente / Agente de Higienização / Agente de Higiene Hospitalar / Carpinteiro / Eletricista / Eletricista de alta tensão / Encanador Eletricista / Mestre de Ofício / Operador de Empilhadeira / Pedreiro / Guarda Líder / Guarda (Porteiro) / Soldador / Ajudante de Veterinário / Aplicador de Asfalto / Ascensorista / Coletor de Lixo / Conservador de Equipamentos e Instalações / Costureiro / Ajudante de Cozinheiro / Copeiro / Copeiro Hospitalar / Cozinheiro / Encadernador / Operador de Caldeira / Pintor de Obras / Mestre de Manutenção e Conservação / Marceneiro	14,03

TABELA V

Unidades Especiais "A": Nível Central, Farmácia Popular, Ambulatório Ceasa, Laboratório de Análises Clínicas, Centro de Reabilitação Física, Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS), Tear das Artes, Casa das Oficinas, Centro de Convivência Portal das Artes, Centro de Referência do Idoso, Enfermaria (Irmandade), Botica, Centro de Lactação, Hospital Municipal Dr. Mario Gatti com Gabinete da Presidência e as seguintes Coordenadorias: Informação, Gestão e Ações Coletivas, Apoio à Gestão de Pessoal, Apoio a Humanização, Finanças, Apoio Operacional e Administrativo, Suprimentos, Manutenção Hospitalar, Ambiência e Obras, Higienização e Zeladoria, Ambulatório de Especialidades, Oncologia, Laboratório e Agência Transfusional, Nutrição e Dietética, Farmácia e Insumos Hospitalares.

CATEGORIA	PRÊMIO ICV IV
Dentista	142,92
Outros profissionais de Nível Universitário	100,91
Técnicos: Enfermagem / Higiene Dental / Laboratório / Alimentos / Segurança do Trabalho / Equipamentos Médico/Odontológico / Vigilância em Saúde / Farmácia / Patologia Clínica / Nutrição / Bioquímica / Química	61,14
Técnico em Radiologia (24h)	42,12
Agente Suporte Técnico: Especialista Administrativo / Técnico em Gestão / Agente do Tesouro Municipal / Comprador / Programador de Micro / Técnico em Contabilidade / Técnico em Segurança do Trabalho	25,04
Agente Administrativo: Almoxarife / Assistente de Gestão / Assistente Administrativo / Atendente de Cidadania / Atendente de Consultas / Agente de Ação Social / Fiscal de Saúde Pública / Auxiliar de Contabilidade / Adjunto Administrativo	16,94
Agente de Apoio Administrativo: Digitador / Recepcionista / Auxiliar Administrativo / Auxiliar de Saúde Pública / Atendente de Enfermagem / Atendente Hospitalar / Telefonista / Auxiliar de Compras / Monitor de Educação Infantil	16,94
Auxiliar de Enfermagem / Auxiliar de Consultório Dentário / Agente de Apoio à Saúde (Auxiliar de Farmácia e Auxiliar de Patologia Clínica) / Auxiliar Técnico de Banco de Sangue / Agente de Imobilização	45,90
Auxiliar Técnico em Radiologia (24h)	30,60
Condutor de Veículos e Máquinas (Motorista e Motorista de Veículos Pesados)	44,59
Agente de Apoio Operacional: Ajudante de Manutenção / Ajudante de Serviços Gerais / Servente / Agente de Higienização / Agente de Higiene Hospitalar / Carpinteiro / Eletricista / Eletricista de alta tensão / Encanador Eletricista / Mestre de Ofício / Operador de Empilhadeira / Pedreiro / Guarda Líder / Guarda (Porteiro) / Soldador / Ajudante de Veterinário / Aplicador de Asfalto / Ascensorista / Coletor de Lixo / Conservador de Equipamentos e Instalações / Costureiro / Ajudante de Cozinheiro / Copeiro / Copeiro Hospitalar / Cozinheiro / Encadernador / Operador de Caldeira / Pintor de Obras / Mestre de Manutenção e Conservação / Marceneiro	14,03

TABELA VI

Unidades Especiais "B": CAPS Novo Tempo, CAPS Integração, CAPS David Capistrano, CEVI, CRAISA e CRIAD.

CATEGORIA	PRÊMIO ICV II
Dentista	571,71
Outros profissionais de Nível Universitário	403,66
Técnicos: Enfermagem / Higiene Dental / Laboratório / Alimentos / Segurança do Trabalho / Equipamentos Médico/Odontológico / Vigilância em Saúde / Farmácia / Patologia Clínica / Nutrição / Bioquímica / Química	244,60
Técnico em Radiologia (24h)	163,06

Agente Suporte Técnico: Especialista Administrativo / Técnico em Gestão / Agente do Tesouro Municipal / Comprador / Programador de Micro / Técnico em Contabilidade / Técnico em Segurança do Trabalho	139,50
Agente Administrativo: Almojarife / Assistente de Gestão / Assistente Administrativo / Atendente de Cidadania / Atendente de Consultas / Agente de Ação Social / Fiscal de Saúde Pública / Auxiliar de Contabilidade / Adjunto Administrativo	94,39
Agente de Apoio Administrativo: Digitador / Recepcionista / Auxiliar Administrativo / Auxiliar de Saúde Pública / Atendente de Enfermagem / Atendente Hospitalar / Telefonista / Auxiliar de Compras / Monitor de Educação Infantil	94,39
Auxiliar de Enfermagem / Auxiliar de Consultório Dentário / Agente de Apoio à Saúde (Auxiliar de Farmácia e Auxiliar de Patologia Clínica) / Auxiliar Técnico de Banco de Sangue / Agente de Imobilização	183,63
Auxiliar Técnico em Radiologia (24h)	122,42
Condutor de Veículos e Máquinas (Motorista e Motorista de Veículos Pesados)	133,61
Agente de Apoio Operacional: Ajudante de Manutenção / Ajudante de Serviços Gerais / Servente / Agente de Higienização / Agente de Higiene Hospitalar / Carpinteiro / Eletricista / Eletricista de alta tensão / Encanador Eletricista / Mestre de Ofício / Operador de Empilhadeira / Pedreiro / Guarda Líder / Guarda (Porteiro) / Soldador / Ajudante de Veterinário / Aplicador de Asfalto / Ascensorista / Coletor de Lixo / Conservador de Equipamentos e Instalações / Costureiro / Ajudante de Cozinheiro / Copeiro / Copeiro Hospitalar / Cozinheiro / Encadernador / Operador de Caldeira / Pintor de Obras / Mestre de Manutenção e Conservação / Marceneiro	84,58

ANEXO II TABELA VII - MÉDICOS

ICV I

Unidades: CS Florence, Módulo de Saúde Rossim, CS São Domingos, Módulo de Saúde Fernanda, Módulo de Saúde Nova América, Módulo de Saúde Campo Belo, CS Margarida Santos Silva (Pq. Floresta), Módulo de Saúde Campina Grande, CS Valença, Módulo de Saúde Lisa, CS São Cristóvão, CS DIC I, CS DIC III, CS União dos Bairros, CS Vista Alegre, CS Santo Antonio, CS São José, Módulo de Saúde Oziel, Módulo de Saúde Monte Cristo, CS Itatinga, CS Itajaí, CS São Marcos, CS Cássio Raposo do Amaral, Centro de Saúde Rosália, Módulo de Saúde Carlos Gomes, CS Aeroporto, CS Carvalho de Moura e CS Anchieta.

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	VALOR – R\$
Médico	36 Horas Semanais	2.800,00
Médico	30 Horas Semanais	1.929,20
Médico	20 Horas Semanais	1.282,44

TABELA VIII – MÉDICOS

ICV II

Unidades: CS Santa Lúcia, CS Santa Bárbara, CS Capivari, CS Ipaussurama, Módulo de Saúde Satélite Íris, CS Santa Mônica e CS São Quirino, CS São Vicente, CS Orosimbo Maia, Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (Perícia Médica -DPSS).

CATEGORIA	JORNADA DE TRABALHO	VALOR – R\$
Médico	36 Horas Semanais	1.447,61
Médico	30 Horas Semanais	1.206,34
Médico	20 Horas Semanais	804,23

TABELA IX – MÉDICOS

ICV III

Unidades: CS Campos Elíseos (Tancredão), CS Laura Simões C. Amicucci (Perseu Leite de Barros), CS Dr. Pedro Agapio Aquino Netto (Balão do Laranja), CS Vila Ypê, CS Vila Rica, CS Esmeraldina, CS Boa Vista, CS Figueira, CS Vila União/CAIC, CS Integração e CS Antonio da Costa Santos (Conceição).

CATEGORIA	JORNADA DE TRABALHO	VALOR – R\$
Médico	36 Horas Semanais	1.136,66
Médico	30 Horas Semanais	947,22
Médico	20 Horas Semanais	631,48

TABELA X – MÉDICOS

ICV IV

Unidades: CS Cônego Milton Santana (Taquaral), CS Joaquim Egrídio, CS Costa e Silva, CS Jardim Aurélio, CS Faria Lima, CS Dr. Manoel Rios Muraro (Paranapanema), CS Santa Odila, CS Sousas, CS Jardim Eulina, CS Barão Geraldo, Módulo de Saúde

Village, CS Dr. Mario de C. Bueno Jr (Centro), CS Igor Carlos C.D. Quercio (31 de Março), Módulo de Saúde Boa Esperança.

CATEGORIA	JORNADA DE TRABALHO	VALOR – R\$
Médico	36 Horas Semanais	999,94
Médico	30 Horas Semanais	833,28
Médico	20 Horas Semanais	555,52

TABELA XI – MÉDICOS

Unidades Especiais “A”: Nível Central, Policlínica II, Policlínica III, Farmácia Popular, Ambulatório Ceasa, Laboratório de Análises Clínicas, Centro Reabilitação Física, Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS), Tear das Artes, Casa das Oficinas, Centro de Convivência Portal das Artes, Centro de Referência do Idoso, Enfermaria (Irmandade), Botica, Centro de Lactação, Ambulatório Prof. Edivaldo Orsi, Hospital Municipal Dr. Mario Gatti com Gabinete da Presidência e as seguintes Coordenadorias: Informação, Gestão e Ações Coletivas, Apoio à Gestão de Pessoal, Apoio a Humanização, Finanças, Apoio Operacional e Administrativo, Suprimentos, Manutenção Hospitalar, Ambiência e Obras, Higienização e Zeladoria, Ambulatório de Especialidades, Oncologia, Laboratório e Agência Transfusional, Nutrição e Dietética, Farmácia e Insumos Hospitalares.

CATEGORIA	JORNADA DE TRABALHO	VALOR – R\$
Médico	36 Horas Semanais	999,94
Médico	30 Horas Semanais	833,28
Médico	20 Horas Semanais	555,52

TABELA XII – MÉDICOS

Unidades Especiais “B”: CAPS Novo Tempo, CAPS Integração, CAPS David Capistrano, CEVI, CRAISA, CRIAD.

CATEGORIA	JORNADA DE TRABALHO	VALOR – R\$
Médico	36 Horas Semanais	1.447,61
Médico	30 Horas Semanais	1.206,34
Médico	20 Horas Semanais	804,23

TABELA XIII

Unidades: Coordenadoria de Vigilância à Saúde (COVISA), VISA NORTE, VISA SUL, VISA LESTE, VISA NOROESTE e VISA SUDESTE, Centro de Controle de Zoonoses, CEREST.

	PRÊMIO
Profissionais de Nível Universitário	117,60
Técnicos: Enfermagem / Higiene Dental / Laboratório / Alimentos / Segurança do Trabalho / Equipamentos Médico/Odontológico / Vigilância em Saúde / Farmácia / Técnico em Radiologia (24h)	78,40
Agente Suporte Técnico: Especialista Administrativo / Técnico em Gestão / Agente do Tesouro Municipal / Agente Administrativo: Almojarife / Assistente de Gestão / Assistente Administrativo / Atendente de Cidadania / atendente de Consultas / Comprador / Agente de Ação Social / Fiscal de Saúde Pública / Agente de Apoio Administrativo: Digitador / Recepcionista / Auxiliar Administrativo / Auxiliar de Saúde Pública / Atendente de Enfermagem / Atendente Hospitalar / Telefonista / Auxiliar de Enfermagem / Auxiliar de Consultório Dentário / Agente de Apoio à Saúde (Auxiliar de Farmácia e Auxiliar de Patologia Clínica)	50,00
Condutor de Veículos e Máquinas (Motorista e Motorista de Veículos Pesados) Agente de Apoio Operacional: Ajudante de Manutenção / Ajudante de Serviços Gerais / Servente / Agente de Higienização / Agente de Higiene Hospitalar / Carpinteiro / Eletricista / Eletricista de alta tensão / Encanador Eletricista / Mestre de Ofício / Operador de Empilhadeira / Pedreiro / Guarda Líder / Guarda (Porteiro) / Soldador / Ajudante de Veterinário / Aplicador de Asfalto / Ascensorista / Coletor de Lixo / Conservador de Equipamentos e Instalações	41,16

TABELA XIV

UNIDADES ESPECIAIS “B” (REFERENTE À JORNADA DE 36 HORAS SEMANAIS)

CATEGORIA
Médico

Dentista	201,81	666,67	117,60	142,92	223,87
Outras Categ. Nível Universitário	201,81	666,67	117,60	100,91	122,50
Auxiliar de Enfermagem / Auxiliar de Consultório Dentário / Agente de Apoio à Saúde(Auxiliar de Farmácia e Auxiliar de Patologia Clínica) / Auxiliar Técnico de Banco de Sangue / Agente de Imobilização	91,72	246,67	45,90	45,90	59,80
Técnicos: Enfermagem / Higiene Dental / Laboratório / Alimentos / Segurança do Trabalho / Equipamentos Médico / Odontológico / Vigilância em Saúde / Nutrição / Bioquímica / Química	122,29	326,12	61,14	61,14	84,93
Agente de Apoio Administrativo: Digitador /Recepcionista / Auxiliar Administrativo / Auxiliar de Saúde Pública / Atendente de Enfermagem / Atendente Hospitalar / Telefonista / Auxiliar de Compras	53,24	142,79	16,94	16,94	35,09
Técnico de Radiologia (24 hs semanais)	81,52	217,41	42,12	42,12	42,12
Auxiliar Técnico em Radiologia (24 hs semanais)	61,14	163,22	30,60	30,60	30,60
Agente Administrativo: Almoxarife / Assistente em Gestão /Assistente Administrativo / Atendente de Cidadania / Atendente de Consultas / Comprador / Agente de Ação Social / Fiscal de Saúde Pública / Auxiliar de Contabilidade / Adjunto Administrativo / Operador de Frota / Monitor de Educação Infantil	53,24	142,79	16,94	16,94	35,09
Agente de Apoio Operacional: Ajudante de Manutenção, Ajudante de Serviços Gerais, Servente, Agente de Higienização, Agente de Higiene Hospitalar, Carpinteiro, Eletricista, Eletricista de alta tensão, Encanador Eletricista, Mestre de Ofício, Operador de Empilhadeira, Pedreiro, Guarda Líder / Guarda (Porteiro), Soldador, Ajudante de Veterinário, Aplicador de Asfalto, Ascensorista, Coletor de Lixo, Conservador de Equipamentos e Instalações / Costureiro / Ajudante de Cozinheiro / Copeiro / Copeiro Hospitalar / Cozinheiro / Encadernador / Operador de caldeira / Pintor de Obras / Mestre de Manutenção e Conservação / Marceneiro	38,36	127,83	14,03	14,03	26,19
Agente Suporte Técnico: (Especialista Administrativo / Técnico em Gestão / Agente do Tesouro Municipal);	78,69	211,06	25,04	25,04	51,00
Condutor de Veículos e Máquinas (Motorista e Motorista de Veículos Pesados)	47,50	178,13	44,59	44,59	46,00

Obs:

1 – Entende-se por Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, PSI, PSA, Coordenadorias: Enfermarias de Cirurgias e Especialidades, Enfermaria de Neurologia e Ortopedia, Centro Cirúrgico, Enfermaria de Pediatria e Terapia Intensiva Pediátrica, Diagnóstico por Imagem, Enfermaria da Clínica Médica e Terapia Intensiva Adulto.

DECRETO Nº 16.272 DE 03 DE JULHO DE 2008

REGULAMENTA O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 31 DA LEI MUNICIPAL Nº. 12.985, DE 28 DE JUNHO DE 2007, QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º São atribuições das Autoridades Sanitárias I, II, III e IV:

- exercer funções fiscalizadoras referentes à prevenção e controle de tudo que possa comprometer a saúde;
- fazer cumprir as leis, normas e/ou regulamentos federais, estaduais e municipais vigentes, destinados à promoção, prevenção e proteção à saúde;
- expedir termos e autos de infração e de imposição de penalidades;
- realizar coleta de amostras para análises;
- propor e/ou realizar ações de educação em saúde.

Parágrafo único. A designação como Autoridade Sanitária respeitará a competência do exercício profissional e a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os valores previstos como Gratificação de Autoridade Sanitária (GAS) não serão devidos em quaisquer afastamentos acima de 15 (quinze) dias, ainda que remunerados, salvo férias e licença prêmio.

Art. 3º Os valores previstos como Gratificação de Autoridade Sanitária (GAS) tem por base jornada semanal de trabalho de 36 (trinta e seis) horas.

Parágrafo único. Em caso de cumprimento de jornada diversa, o valor da gratificação será pago proporcionalmente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 11.679, de 6 de dezembro de 1994.

Campinas, 03 de julho de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO CARIA NETO

Secretário de Assunto Jurídicos em exercício

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário de Saúde

LUIZ VERANO FREIRE PONTES

Secretário de Recursos Humanos

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, CONFORME ELEMENTOS INTEGRANTES DO PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº 08/10/07431, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 16.273 DE 03 DE JULHO DE 2008

REGULAMENTA O ADICIONAL DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 12.985, DE 28 DE JUNHO DE 2.007, QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O adicional de atendimento emergencial será devido ao médico por ocasião da prestação de trabalho em regime de plantões junto ao Sistema Municipal de Urgência e Emergência.

Art. 2º Considera-se Sistema Municipal de Urgência e Emergência o conjunto de unidades e serviços de caráter emergencial vinculados à Administração Direta e Indireta do Município de Campinas.

Art. 3º O Adicional de Atendimento Emergencial somente será devido ao médico que prestar serviços pelo Sistema Municipal de Urgência e Emergência, trabalhando em regime de plantões nas unidades respectivas, conforme convocação por necessidade do serviço, independentemente do local original de lotação (centro de custo).

§1º O médico que prestar serviços vinculados ao Sistema Municipal de Urgência e Emergência ficará obrigado a atender a todas as convocações referentes ao dia de seu plantão, para prestar serviços em regime de plantão em qualquer das unidades integrantes, caracterizando prática de falta funcional a recusa injustificada em atender à respectiva determinação.

§2º Não será devido o pagamento do Adicional de Atendimento Emergencial ao médico em caso de recusa injustificada ao atendimento da convocação em dia de seu plantão para prestar serviços em regime de plantão em unidade integrante do Sistema.

§3º O médico que descumprir, injustificadamente, determinação referente a dia de seu plantão para prestar serviços em unidade do Sistema Municipal de Urgência e Emergência, poderá ser desligado deste, em decisão do Secretário Municipal de Saúde ou do Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, ou em decisão conjunta, se for o caso.

Art. 4º Não será devido o pagamento de Adicional de Atendimento Emergencial ao médico que não prestar serviços junto ao Sistema Municipal de Urgência e Emergência.

Art. 5º Consideram-se unidades e serviços pertencentes ao Sistema Municipal de Urgência e Emergência, única e tão somente para efeitos de pagamento de Adicional de Atendimento Emergencial, as abaixo relacionadas:

UNIDADE	SERVIÇO
SAMU	TODOS
OURO VERDE	PRONTO SOCORRO
PS SÃO JOSÉ	PRONTO SOCORRO

PS PE. ANCHIETA	PRONTO SOCORRO
PS CENTRO	PRONTO SOCORRO
PS CAMPO GRANDE	PRONTO SOCORRO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI	TODAS AS UNIDADES, EXCETO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES, ONCOLOGIA, LABORATÓRIO E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E ÁREAS ADMINISTRATIVAS.

Art. 6º Considera-se fim de semana o período compreendido entre as 07 (sete) horas da manhã de sábado até as 07 (sete) horas da manhã de segunda-feira.

Art. 7º Considera-se véspera de Carnaval o período iniciado às 19 (dezenove) horas da noite de segunda-feira até às 07 (sete) horas da manhã de terça-feira.

Parágrafo único. Considera-se dia de Carnaval o período iniciado às 07 (sete) horas da manhã de terça-feira até às 07 (sete) horas da manhã de quarta-feira

Art. 8º Considera-se véspera de Natal o período iniciado às 19 (dezenove) horas da noite do dia 24 (vinte e quatro) de dezembro até às 07 (sete) horas da manhã do dia 25 (vinte e cinco) de dezembro.

Parágrafo único. Considera-se dia de Natal o período iniciado às 07 (sete) horas da manhã do dia 25 (vinte e cinco) de dezembro até às 19 (dezenove) horas do mesmo dia.

Art. 9º Considera-se véspera de Ano Novo o período iniciado às 19 (dezenove) horas da noite do dia 31 (trinta e um) de dezembro até às 07 (sete) horas da manhã do dia 01 (primeiro) de janeiro.

Parágrafo único. Considera-se dia de Ano Novo o período iniciado às 07 (sete) horas da manhã do dia 01 (primeiro) de janeiro até às 19 (dezenove) horas do mesmo dia.

Art. 10. Ocorrendo véspera de Natal, véspera de Ano Novo, dia de Natal ou de Ano Novo aos sábados e/ou domingos, o pagamento do adicional de atendimento emergencial será efetuado uma única vez, vedada cumulação a qualquer título.

Art. 11. O adicional de atendimento emergencial será devido em razão da efetiva prestação do serviço em plantões pelo regime de trabalho integrado do Sistema Municipal de Urgência e Emergência, não sendo devido em razão de afastamentos a qualquer título, ainda que remunerados.

Art. 12. O adicional de atendimento emergencial constitui verba eventual, não incorporável para quaisquer fins, sendo vedado seu pagamento por ocasião de férias, licença-prêmio ou quando da percepção de décimo terceiro salário e de outras verbas ou benefícios concedidos aos servidores.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de julho de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO CARIA NETO
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício
JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário de Saúde

LUIZ VERANO FREIRE PONTES
Secretário de Recursos Humanos

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, CONFORME ELEMENTOS INTEGRANTES DO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO N° 08/10/07431, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES
Diretor do Departamento de Consultoria Geral

Replicação por conter incorreções

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO.

SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 30 DE MAIO DE 2.008

De Hospital Municipal Dr. Mário Gatti - Protocolado n.º 05/10/34.183 PG

À vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 636 a 637 e 644, AUTORIZO o aditamento ao convênio celebrado entre o Município de Campinas e o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, para que seja repassado pela Municipalidade o valor de R\$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais), para dar continuidade ao Projeto de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade.

À Secretaria de Administração, para a formalização do termo próprio, na forma da minuta de fls. 623 a 626.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO.

SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE JUNHO DE 2.008

De Elza Pereira dos Santos - Protocolado n.º 04/10/2394

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 50/52 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 53, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Elza Pereira dos Santos**, matrícula 94301-0, a partir de 01 de julho de 2008.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De José Paulo Correia Coelho - Protocolado n.º 03/10/57572

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 94/96 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 97, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **José Paulo Correia Coelho**, matrícula 62862-0, a partir de 01 de julho de 2008.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Eden José Simon Ruga - Protocolado n.º 06/10/19819

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 59/61 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 62, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, ao senhor **Eden José Simon Ruga**, matrícula 99075-2, a partir de 01 de julho de 2008.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Maria Luíza Benfatti Guedes Pinto - Protocolado n.º 07/10/29702

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 67/68 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 69, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maria Luíza Benfatti Guedes Pinto**, matrícula 62907-3, a partir de 01 de julho de 2008.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Zenaide Alves da Silva Ogusuku - Protocolado n.º 22625/01

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 98/99 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 100, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Zenaide Alves da Silva Ogusuku**, matrícula 77656-4, a partir de 01 de julho de 2008.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Maria do Rosário de Matos Pereira Ribeiro - Protocolado n.º 98/0/38739

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 58/59 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 60, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maria do Rosário de Matos Pereira Ribeiro**, matrícula 83595-1, a partir de 01 de julho de 2008.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Altamiro Francisco Guimarães - Protocolado n.º 07/10/56642

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 38/40 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 41, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, ao senhor **Altamiro Francisco Guimarães**, matrícula 99104-0, a partir de 01 de julho de 2008.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Jaime Mantovani - Protocolado n.º 06/10/24219

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 41/42 e da manifestação do Diretor Presidente à fl. 43, bem como do parecer da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas de fl. 03, DEFIRO a aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, ao senhor **Jaime Mantovani**, matrícula 68723-0, a partir de 01 de julho de 2008.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO.

SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 03 DE JULHO DE 2008

De SMIE/SEINFRA e SANASA - Protocolado n.º 07/10/50.561 PG

À vista da declaração do representante da empresa doadora, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 48 a 51, AUTORIZO o recebimento do bem relacionado à fl. 06, a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos, ratificando todos os atos praticados neste processo até a presente data.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daquele bem.

De SANASA-Campinas - Protocolado n.º 08/10/28.408 PG

À vista da solicitação inicial da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA-Campinas, bem como das manifestações de fls. 11/verso a 13 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, AUTORIZO:

A edição de Decreto de Utilidade Pública e autorização de instituição de faixa de servidão administrativa em áreas destinadas à regularização de rede coletora de esgoto.

À CSTL/SMAJ, para a elaboração da competente minuta de Decreto e adoção das demais providências cabíveis.

De Maternidade de Campinas - Protocolado n.º 07/10/5.645 PG

À vista dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, AUTORIZO o aditamento ao Termo de Convênio firmado entre o Município de Campinas e a Maternidade de Campinas, na forma da minuta já aprovada de fls. 339 a 344, bem como a respectiva despesa no valor total de R\$ 1.540.000,00 (Hum milhão, quinhentos e quarenta mil reais).

À Secretaria Municipal de Administração, para a formalização do termo próprio, e a seguir, à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, mencionando, inclusive, a necessidade da oportuna e regular prestação de contas.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO.

SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 05 DE JUNHO DE 2008

De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 08/10/22.568 PG

Despacho:

À vista das informações precedentes e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1.1-A Re-ratificação do despacho de fl. 359, para constar, no que tange a minuta aprovada, que a mesma acha-se encartada às fls. 279 a 350.

2.2-Do mesmo modo, face às solicitações de fls. 361 a 365, autorizo a utilização da redação indicada às fls. 366 a 436.

1.3-À Secretaria de Administração, para a formalização do Termo Contratual próprio e demais providências.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS**DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
DE PROPOSTAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 08/10/6051 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infra-estrutura - **ASSUNTO:** Concorrência nº 014/2008 - **OBJETO:** Registro de Preços para a prestação de serviço de manutenção, reparação ou reforma predial para a Prefeitura Municipal de Campinas, que deverão ser executados em prédios que apresentem problemas de manutenção ou que necessitem de reparações ou reformas. Com fundamento na conclusão alcançada pela análise técnica das propostas, efetuada pelo COC - DPOV - SMI (fls. 1677/1680), a Comissão decide por:

1 - CLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo relacionadas, na ordem que segue:

a) Em primeiro lugar: **TRAJETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, para o objeto consignado, pela Taxa final de desconto (Ke) de 13,00% (treze por cento);

b) Em segundo lugar: **EMATEC ENGENHARIA E SISTEMAS DE MANUTENÇÃO LTDA.**, pela Taxa final de desconto (Ke) de 12,00% (doze por cento);

c) Em terceiro lugar: **MULTIMIL CONSTRUTORA LTDA.**, pela Taxa final de desconto (Ke) de 4,10% (quatro inteiros e um décimo por cento).

2 - FIXAR o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas

Campinas, 03 de julho de 2008.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
E HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 07/10/51.327 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS Assunto: Pregão Eletrônico nº 041/2008 Objeto: Registro de Preços de materiais de consumo de enfermagem, a serem utilizados na Rede Municipal de Saúde

O pregoeiro e a equipe de apoio, após análise das propostas/lances e documentação apresentadas na presente licitação, decidem por:

1 - CLASSIFICAR em primeiro lugar as propostas das empresas abaixo relacionadas para os lotes mencionados com os respectivos valores unitários entre parênteses, conforme segue:

- **Adlin Plásticos Ltda.**, para o lote: 46 (R\$ 0,15);

- **Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda.**, para o lote: 89 (R\$ 25,00);

- **Bionova Produtos de Laboratórios Ltda.**, para os lotes: 06 (R\$ 0,87), 58 (R\$ 13,53), 87 (R\$ 17,54), 88 (R\$ 0,46), 92 (R\$ 28,99) e 93 (R\$ 0,62);

- **Biosani Indústria e Comércio de Produtos Médicos e Odontológicos Ltda.**, para os lotes: 40 (R\$ 0,52), 41 (R\$ 0,45) e 42 (R\$ 0,51);

- **Cholmed Comercial Hospitalar Ltda.**, para lote: 39 (R\$ 34,37);

- **Cirúrgica Brasil Comercial e Importadora Ltda.**, para o lote: 29 (R\$ 0,36);

- **Coloplast do Brasil Ltda.**, para os lotes: 37 (R\$ 5,00) e 38 (R\$ 14,00);

- **CRC - Centro de Referência em Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Epp**, para os lotes: 60 (R\$ 53,19), 79 (R\$ 0,13) e 86 (R\$ 9,00);

- **De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação Ltda.**, para os lotes: 05 (R\$ 0,28), 19 (R\$ 2,34), 28 (R\$ 0,41) e 75 (R\$ 3,58);

- **DKT do Brasil Produtos de Uso Pessoal Ltda.**, para o lote: 35 (R\$ 0,08);

- **EMBRAMAC Empresa Brasileira de Materiais Cirúrgicos Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda.**, para os lotes: 62 (R\$ 0,42), 63 (R\$ 0,40), 64 (R\$ 0,40), 65 (R\$ 0,40), 66 (R\$ 5,90), 67 (R\$ 5,95) e 68 (R\$ 6,14);

- **Embramed Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, para os lotes: 31 (R\$ 1,83) e 78 (R\$ 0,14);

- **Grandesc Materiais Hospitalares Ltda.**, para os lotes: 18 (R\$ 1,19), 26 (R\$ 1,45), 27 (R\$ 1,57) e 47 (R\$ 2,74);

- **Greiner Bio-one Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda.**, para os lotes: 90 (R\$ 15,00) e 91 (R\$ 27,00);

- **Intercontinental Medical Importação e Exportação Ltda.**, para os lotes: 14 (R\$ 0,78), 54 (R\$ 0,28) e 55 (R\$ 0,28);

- **Medi House Indústria e Comércio de Produtos Cirúrgicos e Hospitalares Ltda.**, para os lotes: 07 (R\$ 0,18), 08 (R\$ 0,26), 11 (R\$ 0,65), 12 (R\$ 0,41), 13 (R\$ 0,67), 15 (R\$ 1,35), 16 (R\$ 1,88), 32 (R\$ 0,69), 51 (R\$ 5,07), 59 (R\$ 2,90), e 71 (R\$ 5,73);

- **Nacional Comercial Hospitalar Ltda.**, para os lotes: 20 (R\$ 0,47), 30 (R\$ 1,47), 50 (R\$ 1,54), 56 (R\$ 0,77) e 61 (R\$ 0,47);

- **Neve Indústria e Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda.**, para o lote: 72 (R\$ 9,75);

- **Ortopratika Indústria e Comércio Ltda.**, para o lote: 25 (R\$ 142,35);

- **Pro Descart Indústria e Comércio Ltda.**, para o lote: 53 (R\$ 0,72);

- **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.**, para os lotes: 01 (R\$ 8,95) e 48 (R\$ 2,16);

- **Indústria Farmacêutica Rioquímica Ltda.**, para o lote: 02 (R\$ 3,79);

- **Vibel Comercial Ltda.**, para os lotes: 36 (R\$ 0,16), 43 (R\$ 19,30), 49 (R\$ 0,98), 57 (R\$ 1,59), 73 (R\$ 1,85), 74 (R\$ 1,85), 80 (R\$ 3,65) e 81 (R\$ 19,50);

2 - DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo relacionadas, para os lotes mencionados, pelos motivos indicados:

a) por apresentarem propostas/lances finais com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis quando comparados aos preços de mercado, incorrendo no que prescrevem os subitens 10.3. e 10.3.1. do edital:

- **AA Suporte Médico Hospitalar Ltda. ME.**, para os lotes: 43 e 44;

- **Adlin Plásticos Ltda.**, para os lotes: 57 e 58;

- **Biodinâmica Comercial Ltda.**, para o lote: 81;

- **Bionova Produtos de Laboratórios Ltda.**, para os lotes: 20, 48, 49, e 91;

- **Carbogel Indústria e Comércio Ltda. - EPP**, para os lotes: 57, 58 e 76;

- **Cirúrgica Brasil Comercial e Importadora Ltda.**, para os lotes: 06, 28, 31, 40, 56 e 81;

- **Coloplast do Brasil Ltda.**, para os lotes: 40, 41 e 42;

- **Comercial 3 Albe Ltda.**, para o lote: 60;

- **CRC - Centro de Referência em Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, para os lotes: 26 e 87;

- **Dakfilm Comercial Ltda.**, para os lotes: 36, 59, 61, 62, 65, 86, 87, 89 e 91;

- **Embramed Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, para o lote: 57;

- **Especifarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.**, para o lote: 35;

- **Fibrocel Produtos Biotecnológicos Ltda.**, para os lotes: 37 e 38;

- **Greiner Bio-one Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda.**, para o lote: 92;

- **Helianto Farmacêutica Ltda. - EPP**, para o lote: 39;

- **Imaging Comércio de Material Hospitalar Ltda. ME.**, para os lotes: 26, 28, 29, 30, 45, 57 e 76;

- **King Limp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.**, para os lotes: 04, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 26, 27, 34, 47, 51, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68;

- **Kolplast CI Ltda.**, para os lotes: 46 e 50;

- **Labcenter Materiais para Laboratórios e Hospitais Ltda.**, para os lotes: 78, 79, 87, 88, 89, 90, 91 e 92;

- **Cirúrgica Lifecare Com. Imp. Exp. Prod. Hospitalares e Laboratoriais Ltda.**, para os lotes: 01, 37 e 38;

- **Mallinckrodt do Brasil Ltda.**, para os lotes: 43 e 44;

- **Max Medical Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.**, para o lote: 81;

- **Medcorp Hospitalar Ltda.**, para o lote: 01

- **Medi House Indústria e Comércio de Produtos Cirúrgicos e Hospitalares Ltda.**, para o lote: 09;

- **Medsonda Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Descartáveis Ltda.**, para os lotes: 28, 29, 30 e 31;

- **Nacional Comercial Hospitalar Ltda.**, para os lotes: 10, 16, 19, 25, 36, 40, 42, 43, 62, 73, 74, 77, 81, 91 e 92;

- **Neve Indústria e Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda.**, para os lotes: 01, 04, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 34, e 47;

- **O. Silvério de Lima Instrumentos Médico Cirúrgico**, para os lotes: 04, 31, 33 e 56;

- **Pro-Diagnóstico Produtos e Equipamentos de Laboratórios Ltda. - EPP**, para os lotes: 01, 04, 06, 26, 28, 29, 46, 48, 49, 50, 57, 58, 59, 60, 66, 67, 68, 78, 79, 87, 88, 89, 90, 91 e 93;

- **Sandro Garbinatto Zambra ME**, para o lote: 75;

- **Scalpe Med Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. - EPP**, para o lote: 06;

- **Soquímica Laboratórios Ltda.**, para os lotes: 53, 54 e 55;

- **Vale Comercial Ltda.**, para os lotes: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 19, 20, 26, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 46, 47, 48, 51, 53, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 79, 80, 86, 89, 90, 91 e 92;

- **Vibel Comercial Ltda.**, para os lotes: 19, 44, 89 e 90;

- **Zanini Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, para os lotes: 05 e 43;

b) por apresentar amostra omissa e vaga contendo irregularidade que dificultou o julgamento, incorrendo no que prescrevem os subitens 10.2. e 10.2.2 do edital:

- **Vibel Comercial Ltda.**, para o lote: 76;

c) por apresentarem produtos com características em desacordo com as solicitadas no Anexo I - Especificações dos lotes, incorrendo no que prescrevem os subitens 10.2 e 10.2.8. do edital:

- **Bionova Produtos de Laboratórios Ltda.**, para o lote: 79;

- **CRC - Centro de Referência em Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, para os lotes: 69 e 70;

- **De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação Ltda.**, para os lotes: 37 e 38 e 86;

- **Embramed Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, para os lotes: 02, 09, 11 e 12;

- **Grandesc Materiais Hospitalares Ltda.**, para os lotes: 11 e 12;

- **Intercontinental Medical Importação e Exportação Ltda.**, para os lotes: 09, 11, 12, 17 e 34;

- **King Limp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.**, para os lotes: 17;

- **Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.**, para os lotes: 26, 28 e 29;

- **Medi House Indústria e Comércio de Produtos Cirúrgicos e Hospitalares Ltda.**, para os lotes: 54 e 55;

- **MLJ Comércio de Equipamentos Eletro-Eletrônicos Ltda.**, para o lote: 86;

- **O. Silvério de Lima Instrumentos Médico Cirúrgico**, para o lote: 34;

- **Pro Descart Indústria e Comércio Ltda.**, para o lote: 54;

- **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.**, para o lote: 02;

- **Vale Comercial Ltda.**, para o lote: 17;

- **Vibel Comercial Ltda.**, para os lotes: 28, 29, 52 e 86;

d) por deixarem de apresentar comprovação de registro vigente no Ministério da Saúde, conforme exigido no subitem 9.14.4, incorrendo no que prescrevem os subitens 10.2 e 10.2.1. do edital:

- **De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação Ltda.**, para os lotes 69 e 70;

- **Nacional Comercial Hospitalar Ltda.**, para os lotes 69 e 70;

3 - **DECLARAR FRACASSADOS** os lotes: 04, 09, 10, 17, 33, 34, 44, 45, 52, 69, 70, 76 e 77, por não haver proposta em condições de aceitabilidade.

4 - **HABILITAR** as empresas cujas propostas estão classificadas em primeiro lugar, posto que atenderam as exigências consignadas no subitem 9.13. e no item 11. do edital.

O mapa de classificação encontra-se em planilha anexa aos autos.

Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos primeiros classificados para os lotes mencionados com os respectivos valores unitários.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na sala do pregoeiro da Secretaria de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas

- SP, nos horários das 08h30min às 16h30min.

Campinas, 02 de julho de 2008.

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Pregoeiro

NOEMI PASCHOAL ALEXANDRE

Equipe de Apoio

EXTRATOS

Processo Administrativo nº 07/10/55420 Interessado: Secretaria Municipal de Cida-

dania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **Partícipe:** CENTRO DE EDUCAÇÃO

ESPECIAL "SÍNDROME DE DOWN" **Termo de Ajuste nº 183/08 Objeto do Ajuste:**

Co-financiamento. **Valor:** R\$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) **Prazo:** até

08/01/09 **Assinatura:** 25/04/08.

Processo Administrativo nº 07/10/55536 Interessado: Secretaria Municipal de

Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **Partícipe:** ASSOCIAÇÃO DE

APOIO A PORTADORES DE AIDS ESPERANÇA E VIDA **Termo de Ajuste nº**

184/08 **Objeto do Ajuste:** Co-financiamento. **Valor:** R\$121.000,00 (cento e vinte e

um mil reais) **Prazo:** até 08/01/09 **Assinatura:** 30/04/08.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRª. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL**Protocolado:** n° 07/10/38.718 PG0**Interessada:** Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social (SMCTAIS)**DESPACHO**À vista dos pareceres de fls. 352 a 356 da lavra da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**1-O aditamento do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **ZIP TOUR Agência de Viagens e Turismo Ltda.**, em percentual equivalente a 25% do valor global daquele contrato;2-A despesa decorrente, no importe de **R\$ 15.875,00** (Quinze mil, oitocentos e setenta e cinco reais);

3-À SMA para a formalização do Termo contratual próprio e, posteriormente, retorne a esta Secretaria para as demais providências.

Campinas, 2 de julho de 2008.

DARCI DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

RESOLUÇÃO CMAS N° 38/2008

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei n° 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei n° 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei n° 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais;

Considerando :

1) A Deliberação do Colegiado do CMAS em Reunião Extraordinária de 02/07/2008

RESOLVE

Aprovar, por unanimidade, o Demonstrativo Físico Financeiro do exercício de 2007 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, suas metas, bem como o relatório explicativo apresentado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social.

Campinas, 02 de Julho de 2008

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente do CMAS/Campinas

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA N° 170/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n° 090/07, do protocolado n° 07/10/29.151, onde figura como interessado o Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, referente a servidora de matrícula funcional n° 36.880-6, face às disposições inseridas na alínea “a” do inciso III do artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 19 de maio de 2008.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 195/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n° 065/06, do protocolado n° 06/10/16.487, onde figura como interessado a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, face às disposições inseridas na alínea “a” do inciso III do artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 16 de junho de 2008.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 196/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVEpela instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA** para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado n° 08/70/2.907, onde figura como interessado a EMEI Profº Carlos Zink.

Campinas, 17 de junho de 2008.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 197/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n° 109/07, do protocolado n° 07/12/1.726, onde figura como interessado a Ouvidoria Geral do Município, referente ao servidor de matrícula funcional n° 112.213-4, decido aplicar a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA**, por violação ao artigo 184, incisos V, VI da Lei Municipal n° 1.399/55.

Campinas, 18 de junho de 2008.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 198/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

RESOLVEpela instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA** para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado n° 08/10/23.419, onde figura como interessado o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, referente ao servidor de matrícula funcional n° **64.991-0**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 18 de junho de 2008.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 199/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n° 068/07, do protocolado n° 07/11/12.186, onde figura como interessado a Schweitzer Engineering Laboratories Comercial Ltda, face às disposições inseridas na alínea “a” do inciso III do artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 18 de junho de 2008.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 200/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n° 073/05, do protocolado n° 05/10/30.787, onde figura como interessado o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, face às disposições inseridas na alínea “a” do inciso III do artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 18 de junho de 2008.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 201/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n° 006/08, do protocolado n° 07/10/48.780, onde figura como interessado o Departamento de Informatização, face às disposições inseridas na alínea “a” do inciso III do artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 18 de junho de 2008.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 202/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n° 004/08, do protocolado n° 07/10/43.818, onde figura como interessado o Departamento de Informatização, face às disposições inseridas na alínea “a” do inciso III do artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 18 de junho de 2008.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 203/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n° 071/07, do protocolado n° 07/10/52.043, onde figura como interessado a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, face às disposições inseridas na alínea “a” do inciso III do artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 18 de junho de 2008.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 204/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n° 073/07, do protocolado n° 03/10/35.328, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, face às disposições inseridas na alínea “a” do inciso III do artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 18 de junho de 2008.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 205/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n° 049/07, do protocolado n° 07/10/11.789, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, face às disposições

inseridas na alínea “a” do inciso III do artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 14.070/02, decidido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 18 de junho de 2008.

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N.º 214/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

RESOLVE

pela instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA** para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado n.º 08/10/24.685, proveniente da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, referente ao servidor de matrícula funcional n.º **106.130-5**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 23 de junho de 2008.

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N.º 215/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

RESOLVE

pela instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA** para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado n.º 08/10/24.689, proveniente da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, referente ao servidor de matrícula funcional n.º **29.471-3**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 23 de junho de 2008.

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N.º 216/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

RESOLVE

pela instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA** para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado n.º 08/10/24.700, proveniente da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, referente ao servidor de matrícula funcional n.º **111.687-8**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 23 de junho de 2008.

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N.º 217/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n.º 018/08, do protocolado n.º 07/70/5.376, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, face às disposições inseridas na alínea “a” do inciso III do artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 14.070/02, decidido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 23 de junho de 2008.

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N.º 218/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n.º 026/07, do protocolado n.º 06/10/48.742, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, face às disposições inseridas na alínea “a” do inciso III do artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 14.070/02, decidido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 23 de junho de 2008.

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N.º 219/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE

pela instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA** para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado n.º 08/10/16.809, onde figura como interessado a Sra. Darci da Silva.

Campinas, 23 de junho de 2008.

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N.º 227/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE

pela instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA** para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado n.º 08/10/27.547, onde figura como interessado o Centro de Referência à Saúde do Idoso.

Campinas, 30 de junho de 2008.

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N.º 228/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n.º 015/04, do protocolado n.º 03/10/32.502, onde figura como interessado o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, face às disposições inseridas na alínea “a” do inciso III do artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 14.070/02, decidido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 30 de junho de 2008.

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N.º 229/08

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

RESOLVE

pela instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA** para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado n.º 08/10/12.411, onde figura como interessada a Sra. Régia Maria Burle Figueiredo, referente a servidora de matrícula funcional n.º **107.861-5**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 30 de junho de 2008.

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N.º 582/07

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio do decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002, resolve revogar a portaria n.º 582/07, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao servidor matrícula funcional n.º 75.140-5 e conseqüente o arquivamento do (Protocolado n.º 06/10/28.554).

Campinas, 18 de junho de 2008.

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA DA REGIÃO SUL

PORTARIA 03/2008

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da região Sul, fundamentada no Regimento Comum das Unidades Sócio Educativas Municipais de Educação Fundamental e considerando a Lei Municipal n.º 12.501, de 13/03/06 e as Resoluções SME/FUMEC N.º 04/07, de 18/07/2008 e SME N.º 03/2008, de 03/03/2008, além do Comunicado SME n.º 31/2008, publicado no DOM de 04/04/2008,

RESOLVE:

Art 1.º. Ficam aprovados os Planos Escolares/Projetos Pedagógicos das seguintes Unidades Educacionais abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas:

- EMEF “Júlio de Mesquita Filho”
- EMEF “Leonor Savi Chaib”
- EMEF “Pe. “Avelino Canazza”
- EMEF “Prof. “Benevenuto F. Torres”

Art 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do ano letivo de 2008.

Campinas, 03 de julho de 2008.

SILVANA MICARONI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA FUMEC N.º 14/2008

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo, e considerando a necessidade de elaborar edital para os cursos oferecidos pelo Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antonio da Costa Santos – CEPROCAMP” e Pólos Descentralizados a partir do 2º semestre de 2008,

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear a seguinte Comissão:

Dalva Lange Guerra, matrícula 10055;
Maria Elizabeth de Azevedo, matrícula 100056;
Silvia Fray Rezende, matrícula 10033.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 03 de julho de 2008.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC N.º 15/2008

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal n.º 64/90;

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder à servidora **CLEIDE SUELI MORAES RODRIGUES**, matrícula **1317**, o afastamento remunerado do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, a partir do dia 5 de julho de 2008, para concorrer às eleições municipais deste ano.

Art. 2º. A servidora deverá apresentar à Coordenadoria Administrativa e Financeira, na data de seu afastamento, o comprovante do registro de sua candidatura ao cargo pretendido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 03 de julho de 2008.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da FUMEC

**CONSELHO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPINAS
CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho das Escolas Municipais de Campinas, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** para **Posse dos Conselheiros Eleitos** a realizar-se:

DIA: 07/07/2008 (segunda-feira)

HORÁRIO: 19h00min

LOCAL: Av. Anchieta, 200 (Salão Vermelho da Prefeitura).
Campinas, 03 de julho de 2008.

SÉRGIO LUIS SANTOS

Presidente do Conselho das Escolas Municipais de Campinas

EDITAL FUMEC/CEPROCAMP Nº 04/2008

O Presidente da Fundação Municipal para a Educação Comunitária – FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber, por meio do presente **EDITAL**, que estarão abertas as inscrições **nos dias 07, 08, 10 e 11 de julho de 2008** para os cursos que serão oferecidos pelo Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antonio da Costa Santos – CEPROCAMP” e/ou Pólos Descentralizados, sendo: **1) Cursos de Qualificação Profissional (Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores)** no CEPROCAMP e nos Pólos Descentralizados, nos períodos manhã, tarde e noite; **2) Curso de Habilitação Profissional Técnica em Nível Médio**, no CEPROCAMP, para os períodos manhã e noite e **3) Curso Pré-Vestibular**, no CEPROCAMP, para os períodos manhã e noite, conforme critérios abaixo.

1. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

1.1 DAS INSCRIÇÕES

1.1.1 Poderá se inscrever todo(a) morador(a) da Região Metropolitana de Campinas desde que possua 16 (dezesseis) anos completos até 11 de julho de 2008 para todas as áreas e 18 (dezoito) anos completos até 11 de julho de 2008 para a Área de Hospitalidade.

1.1.2 Deverá apresentar os seguintes documentos originais:

1.1.2.1 RG e CPF do(a) candidato(a);

1.1.2.2 comprovante de residência, preferencialmente, a conta de água;

1.1.2.3 comprovante de rendimento familiar: holerite ou declaração de Imposto de Renda ou Carteira Profissional. O(A) candidato(a) que exerce atividade informal deverá preencher a declaração de rendimento no ato da inscrição;

1.1.2.4 documento que comprove pré-requisito para cada curso.

1.1.3 A inscrição deverá ser realizada, preferencialmente, pelo(a) candidato(a). Na impossibilidade, a inscrição poderá ser feita:

1.1.3.1 Pelo pai, mãe ou responsável legal, mediante apresentação de seu RG e a documentação do(a) candidato(a), conforme consta no item **1.1.2** do presente Edital;

1.1.3.2 Pelo cônjuge, mediante apresentação do seu RG, Certidão de Casamento e a documentação do(a) candidato(a), conforme consta no item **1.1.2** do presente Edital;

1.1.3.3 Por procuração, mediante apresentação do RG do(a) procurador(a) e a documentação do(a) candidato(a), conforme consta no item **1.1.2** do presente Edital.

1.2 DOS PERÍODOS E VAGAS DOS CURSOS NO CEPROCAMP

1.2.1 Serão abertas inscrições para os seguintes cursos de Qualificação Profissional, nos períodos manhã, tarde e noite:

1.2.2 Área de Desenvolvimento Social

1.2.2.1 Cuidador de Crianças (25 vagas no período da manhã);

1.2.2.2 Cuidador de Idosos (25 vagas no período da manhã e 25 vagas no período da noite)

1.2.2.3 Organizador de Eventos (30 vagas no período da manhã e 30 vagas no período da noite)

1.2.2.4 Pré-requisito para os cursos de Cuidador de Crianças e Cuidador de Idosos: o(a) candidato(a) deverá apresentar no ato da inscrição, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão da 6ª série do Ensino Fundamental.

1.2.2.5 Pré-requisito para Organizador de Eventos: o(a) candidato(a) deverá apresentar no ato da inscrição, o Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar ou Declaração que comprove a Conclusão do Ensino Médio.

1.2.3 Área de Hospitalidade e Hotelaria (para maiores de 18 anos)

1.2.3.1 Camareira (25 vagas no período da manhã);

1.2.3.2 Garçom/Barman (30 vagas no período da noite);

1.2.3.3 Governanta (30 vagas no período da noite);

1.2.3.4 Padeiro e Confeiteiro (20 vagas no período da manhã e 20 vagas no período da noite);

1.2.3.5 Auxiliar de Cozinha/Cozinheiro Básico (20 vagas no período da tarde);

1.2.3.6 Inglês para Taxistas/Hotelaria (20 vagas - período noite);

1.2.3.7 Pré-requisito para o curso de Governanta: o(a) candidato(a) deverá apresentar no ato da inscrição, o Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar ou Declaração que comprove a Conclusão do Ensino Fundamental.

1.2.3.8 Pré-requisito para os cursos de Camareira, Garçom/Barman, Padeiro e Confeiteiro e Auxiliar de Cozinha/Cozinheiro Básico: o(a) candidato(a) deverá apresentar no ato da inscrição, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão da 6ª série do Ensino Fundamental.

1.2.3.9 Pré-requisito para o curso de Inglês para Taxistas: o(a) candidato(a) deverá apresentar no ato da inscrição, documento que comprove estar exercendo a profissão de taxista e Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental.

1.2.3.10 Pré-requisito para o curso de Inglês para hotelaria: o(a) candidato(a) deverá apresentar no ato da inscrição, documento que comprove estar exercendo função de atendimento aos hóspedes e Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental.

1.2.4 Área de Informática

1.2.4.1 Operador de Microcomputador (85 vagas no período da manhã e 30 vagas no período da noite);

1.2.4.2 Design Gráfico (25 vagas no período da manhã e 25 vagas no período da noite);

1.2.4.3 Pré-requisito para o curso de Operador de Microcomputador: o(a) candidato(a) deverá apresentar no ato da inscrição, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão da 6ª série do Ensino Fundamental.

1.2.4.4 Pré-requisito para o curso de Design Gráfico: o(a) candidato(a) deverá apresentar no ato da inscrição, o Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar ou Declaração que comprove a Conclusão do Ensino Médio, e comprovar, mediante apresentação

de certificado, ter cursado no CEPROCAMP ou em instituição congênera, curso de Informática básica. Caso não tenha como comprovar através de certificado o curso de informática básica, o(a) candidato(a) será avaliado(a) no ato da inscrição.

1.2.5 Área de Gestão

1.2.5.1 Auxiliar de Almoarifado (25 vagas no período da manhã e 25 vagas no período da noite);

1.2.5.2 Auxiliar de Contabilidade (25 vagas no período da manhã);

1.2.5.3 Auxiliar de Escritório (30 vagas no período da manhã);

1.2.5.4 Auxiliar de Departamento Pessoal (30 vagas no período da manhã);

1.2.5.5 Operador de Telemarketing (55 vagas no período da manhã e 30 vagas no período da noite).

1.2.5.6 Pré-requisito para os cursos de Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Departamento Pessoal e Operador de Telemarketing: o(a) candidato(a) deverá apresentar no ato da inscrição, o Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar ou Declaração que comprove a Conclusão do Ensino Médio.

1.2.5.7 Pré-requisito para os cursos de Auxiliar de Almoarifado, Auxiliar de Escritório: o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão da 6ª série do Ensino Fundamental.

1.2.6 Área de Serviços Domiciliares/Construção Civil

1.2.6.1 Porteiro (30 vagas no período da noite);

1.2.6.2 Eletricista Residencial/Predial (20 vagas no período da manhã e 20 vagas no período da noite).

1.2.6.3 Pré-requisito para o curso de Porteiro: o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental.

1.2.6.4 Pré-requisito para o curso de Eletricista Residencial/Predial: o (a) candidato (a) deverá apresentar, no ato da inscrição Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão da 6ª série do Ensino Fundamental.

1.3 DOS PERÍODOS E VAGAS DOS CURSOS NOS PÓLOS DESCENTRALIZADOS

1.3.1 Serão abertas inscrições para os seguintes cursos de Qualificação Profissional, nos períodos da manhã, tarde e noite:

1.3.2 APOT – VILA BRANDINA

1.3.2.1 Auxiliar de Escritório (25 vagas no período da tarde).

1.3.3 CENTRO COMUNITÁRIO - JARDIM ROSÁLIA

1.3.3.1 Serviços Domésticos (25 vagas no período da noite).

1.3.4 CENTRO COMUNITÁRIO - JARDIM SETE DE SETEMBRO

1.3.4.1 Básico de Almoarifado (25 vagas no período da noite);

1.3.5 CASA SÃO GERÔNIMO - SANTA CÂNDIDA

1.3.5.1 Operador de Microcomputador (25 vagas no período da noite);

1.3.5.2 Eletroeletrônica (25 vagas no período da tarde e 25 vagas no período da noite).

1.3.6 ABRACE – JARDIM MIRIAM

1.3.6.1 Operador de Microcomputador (25 vagas no período da noite);

1.3.6.2 Cuidador de Crianças (25 vagas no período da noite).

1.3.7 TIA ILEIDE – VILA MENDONÇA

1.3.7.1 Operador de Telemarketing (25 vagas no período da tarde);

1.3.7.2 Recepcionista Comercial (25 vagas no período da manhã).

1.3.8 CEPİR – PARQUE ITALIA

1.3.8.1 Operador de Microcomputador (20 vagas no período da manhã e 20 no período da tarde).

1.3.9 CFTC – NOVA ESPERANÇA

1.3.9.1 Auxiliar de Escritório (25 vagas no período da manhã);

1.3.9.2 Auxiliar de Cozinha (25 vagas no período da tarde).

1.3.10 AMIC – PARQUE OZIEL

1.3.10.1 Serviços Domésticos (25 vagas no período da manhã);

1.3.10.2 Básico de Almoarifado (25 vagas no período da manhã).

1.3.11 JARDIM SATELITE IRIS II – NAVE-MÁE

1.3.11.1 Garçom (25 vagas no período da tarde);

1.3.11.2 Camareira (25 vagas no período da manhã).

1.3.12 VIDA NOVA II – NAVE-MÁE

1.3.12.1 Como Montar um Pequeno Negócio (25 vagas no período da tarde).

1.3.13 GRUPO COMUNITÁRIO CRIANÇA FELIZ – VILA BRANDINA

1.3.13.1 Camareira (25 vagas no período da tarde);

1.3.13.2 Porteiro (25 vagas no período da manhã).

1.3.14 JARDIM MARISSA – NAVE-MÁE

1.3.14.1 Serviços Domésticos (25 vagas no período da manhã);

1.3.14.2 Recepcionista (25 vagas no período da manhã);

1.3.14.3 Como Montar um Pequeno Negócio (25 vagas no período da manhã).

1.3.15 SETTA – PARQUE SÃO QUIRINO

1.3.15.1 Serviços Domésticos (25 vagas no período da manhã);

1.3.15.2 Porteiro (25 vagas no período da tarde).

1.4 PRÉ-REQUISITO PARA OS CURSOS NOS PÓLOS DESCENTRALIZADOS

1.4.1 – Cursos de Porteiro e Serviços Domésticos: o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental.

1.4.2 Cursos de Auxiliar de Escritório, Básico de Almoarifado, Auxiliar de Cozinha, Cuidador de Crianças, Garçom, Camareira, Operador de Microcomputador, Recepcionista e Recepcionista Comercial: o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão da 6ª série do Ensino Fundamental.

1.4.3 Cursos de Eletroeletrônica, Como montar um Pequeno Negócio e Operador de Telemarketing: o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio.

1.5 DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PARA OS CURSOS NO CEPROCAMP E PÓLOS DESCENTRALIZADOS

1.5.1 A lista dos classificados, em Primeira Chamada, para os **Cursos de Qualificação Profissional** que serão oferecidos nos períodos manhã, tarde e noite no CEPROCAMP e **PÓLOS DESCENTRALIZADOS** será publicada em Diário Oficial do Município de Campinas (www.campinas.sp.gov.br), no dia **22 de julho de 2008** e afixada no CEPROCAMP nos dias **22, 23 e 24 de julho de 2008**.

1.5.2 A lista dos classificados, em Segunda Chamada, para os **Cursos de Qualificação Profissional** que serão oferecidos nos períodos **manhã, tarde e da noite** no CEPROCAMP e **PÓLOS DESCENTRALIZADOS**, será afixada no CEPROCAMP, nos dias **28 e 29 de julho de 2008**.

1.6 DA MATRÍCULA PARA OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO CEPROCAMP E PÓLOS DESCENTRALIZADOS

1.6.1 As matrículas para os **Cursos de Qualificação Profissional** oferecidos nos períodos manhã, tarde e noite no CEPROCAMP e **PÓLOS DESCENTRALIZADOS** serão realizadas no CEPROCAMP, nos dias, **22 de julho (terça-feira), 23 de julho (quarta-**

feira) e 24 de julho de 2008 (quinta-feira), das 9h às 17h, para o(a) candidato(a) classificado(a) em Primeira Chamada e nos dias **28 de julho (segunda-feira) e 29 de julho de 2008 (terça-feira), das 9h às 17h**, para o(a) candidato(a) classificado(a) em Segunda Chamada que constar da lista de cada curso e período, respeitando o número de vagas oferecidas quando da inscrição e a seqüência de classificados, até o preenchimento das vagas ofertadas inicialmente.

1.6.2 O atendimento ao(à) candidato(a) classificado(a) e interessado(a) em efetivar a matrícula ocorrerá no prédio do CEPROCAMP, na Avenida dos Expedicionários n.º 145, Centro, Campinas, nos dias e horários de acordo com o item **1.6.1**.

1.6.3 A matrícula deverá ser realizada, preferencialmente, pelo(a) candidato(a), que deverá apresentar o protocolo de inscrição. Na impossibilidade, a matrícula poderá ser feita segundo os itens **1.1.3.1, 1.1.3.2 e 1.1.3.3** do presente Edital.

1.6.4 No ato da matrícula para todos os **Cursos de Qualificação Profissional**, o(a) candidato(a) ou responsável legal ou procurador(a) deverá:

1.6.4.1 entregar o protocolo de inscrição;

1.6.4.2 assinar ficha de matrícula, contendo termo de compromisso pelas informações prestadas;

1.6.4.3 apresentar original e entregar cópia do RG e CPF;

1.6.4.4 apresentar original e entregar cópia de comprovante de residência.

1.6.5 O(A) candidato(a) que efetivar matrícula para os **Cursos de Qualificação Profissional** nos períodos **manhã, tarde e noite no CEPROCAMP e PÓLOS DESCENTRALIZADOS** poderá comparecer no CEPROCAMP, na Avenida dos Expedicionários, 145, Centro, Campinas, no dia **1º de agosto de 2008**, para consultar os dias de aula, horário e sala e/ou laboratórios de informática.

1.6.6 O(A) candidato(a) que não comparecer na data estipulada para realizar a matrícula, perderá o direito a vaga.

1.7 DO INÍCIO DAS AULAS PARA TODOS OS CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO CEPROCAMP E NOS PÓLOS DESCENTRALIZADOS

1.7.1 As aulas dos **Cursos de Qualificação Profissional** oferecidos nos períodos **manhã, tarde e noite no CEPROCAMP e PÓLOS DESCENTRALIZADOS** terão início em **04 de agosto de 2008**.

1.7.2 Todos os cursos de Qualificação Profissional terão 04 (quatro) horas/aula por dia, conforme carga horária de cada curso, de segunda à sexta-feira, de agosto a dezembro de 2008, nos seguintes horários:

1.7.3.1 Período da Manhã: das 8h30min às 11h50min;

1.7.3.2 Período da Tarde: das 14h às 17h20min;

1.7.3.3 Período da Noite: das 19h às 22h10min.

2. CURSOS COM HABILITAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

2.1 DAS INSCRIÇÕES

2.1.1 Poderá se inscrever todo(a) morador(a) da Região Metropolitana de Campinas desde que possua 16 (dezesesseis) anos completos até 11 de julho de 2008.

2.1.2 Deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1.2.1 RG e CPF do(a) candidato(a);

2.1.2.2 comprovante de rendimento familiar: holerite ou declaração de Imposto de Renda ou Carteira Profissional. O(a) candidato(a) que exerce atividade informal deverá preencher declaração de rendimentos no ato da inscrição;

2.1.2.3 comprovante de residência, preferencialmente a conta de água;

2.1.2.4 atestado de matrícula que comprove estar cursando o 3º ano do Ensino Médio. Caso já tenha concluído o Ensino Médio deverá apresentar Certificado de Conclusão e Histórico Escolar.

2.1.3 A inscrição deverá ser realizada, preferencialmente, pelo(a) candidato(a). Na impossibilidade, a inscrição poderá ser feita:

2.1.3.1 Pelo pai, mãe ou responsável legal mediante apresentação de seu RG e a documentação do(a) candidato(a), conforme consta no item **2.1.2** do presente Edital;

2.1.3.2 Pelo cônjuge mediante apresentação do seu RG, Certidão de Casamento e a documentação do(a) candidato(a), conforme consta no item **2.1.2** do presente Edital;

2.1.3.3 Por procuração, mediante apresentação do RG do(a) procurador(a) e a documentação do(a) candidato(a), conforme consta no item **2.1.2** do presente Edital.

2.1.4 Para realizar a inscrição para o período da manhã e da noite, o(a) candidato(a) ou responsável legal ou o(a) procurador(a) deverá comparecer no CEPROCAMP, localizado na Avenida dos Expedicionários n.º 145, Centro, Campinas.

2.2 DOS PERÍODOS E VAGAS

2.2.1 Serão abertas inscrições para os seguintes cursos com **Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio**:

2.2.1.1 Técnico em Segurança do Trabalho (30 vagas - período manhã e 30 vagas - período noite);

2.2.1.2 Técnico em Hotelaria (30 vagas - período manhã e 30 vagas - período noite).

2.2.1.3 Pré-requisito para todos os Cursos Técnicos: o(a) candidato(a) deverá comprovar no ato da inscrição, mediante apresentação de atestado de matrícula, estar cursando a 3ª série do Ensino Médio. Caso já tenha concluído o Ensino Médio deverá apresentar Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar.

2.3 DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO

2.3.1 A lista de classificação para os **Cursos com Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio** será publicada em Diário Oficial do Município de Campinas (www.campinas.sp.gov.br), no dia **22 de julho de 2008** e afixada no CEPROCAMP nos dias **22, 23 e 24 de julho de 2008**, na Avenida dos Expedicionários, 145, Centro, Campinas.

2.3.2 O(a) candidato(a) classificado(a) para o **Curso com Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho e Técnico em Hotelaria - período da manhã** - deverá comparecer no CEPROCAMP, na Avenida dos Expedicionários, 145, Centro, Campinas, no dia **25 de julho de 2008**, às 8h30min, para realizar avaliação escrita de **Português, Matemática e Redação**. A duração máxima da avaliação será de 3 (três) horas.

2.3.3 O(a) candidato(a) classificado(a) para o **Curso com Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio Segurança do Trabalho e Técnico em Hotelaria - período da noite** - deverá comparecer no CEPROCAMP, na Avenida dos Expedicionários, 145, Centro, Campinas, no dia **24 de julho de 2008**, às 19h00, para realizar avaliação escrita de **Português, Matemática e Redação**. A duração máxima da avaliação será de 3 (três) horas.

2.3.4 Para avaliação referida nos itens **2.3.2 e 2.3.3** será exigido conhecimento de Ensino Fundamental, 1ª e 2ª ano do Ensino Médio.

2.3.5 O(a) candidato(a) para o Curso Técnico em Hotelaria - manhã e noite - deverá fazer avaliação de conhecimento básico em informática, digitando a redação.

2.3.6 A classificação para os **Cursos com Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio**, após a avaliação, será afixada no CEPROCAMP, na Avenida dos Expedicionários, 145, Centro, Campinas, nos dias **06 e 07 de agosto de 2008**.

2.4 DA MATRÍCULA

2.4.1 As matrículas para os **Cursos com Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio** serão realizadas no CEPROCAMP, na Avenida dos Expedicionários, 145, Centro, Campinas, nos dias **06 (quarta-feira) e 07 (quinta-feira) de agosto de 2008,**

das 9h às 17h, para o(a) candidato(a) classificado(a) em primeira chamada e nos dias **12 (terça-feira) e 13 (quarta-feira) de agosto de 2008, das 9h às 17h**, para o(a) candidato(a) classificado(a) em segunda chamada que constar da lista de cada curso e período, respeitando o número de vagas oferecidas quando da inscrição e a seqüência de classificados, até o preenchimento das vagas ofertadas inicialmente.

2.4.2 O atendimento ao(a) candidato(a) classificado(a) e interessado(a) em efetivar a matrícula ocorrerá no prédio do CEPROCAMP, na Avenida dos Expedicionários n.º 145, Centro, Campinas, nos dias e horários de acordo com o item **2.4.1**.

2.4.3 A matrícula deverá ser realizada, preferencialmente, pelo(a) candidato(a) que deverá apresentar o protocolo de inscrição. Na impossibilidade, a matrícula poderá ser feita segundo os itens **2.1.3.1, 2.1.3.2 e 2.1.3.3** do presente Edital.

2.4.4 No ato da matrícula para os **Cursos com Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio**, o(a) candidato(a) ou o(a) responsável legal ou o(a) procurador(a) deverá:

2.4.4.1 entregar o protocolo de inscrição;

2.4.4.2 assinar ficha de matrícula, contendo termo de compromisso pelas informações prestadas;

2.4.4.3 apresentar original e entregar cópia do RG e CPF;

2.4.4.4 apresentar original e entregar cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

2.4.4.5 apresentar original e entregar 02 cópias do Documento de Escolaridade: Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de estar cursando o 3º ano do Ensino Médio;

2.4.4.6 apresentar original e entregar cópia do Título de Eleitor com comprovante ou Justificativa de Voto;

2.4.4.7 apresentar original e entregar cópia do Documento Militar;

2.4.4.8 apresentar original e entregar cópia de comprovante de residência;

2.4.4.9 entregar uma foto 3x4.

2.4.5 O(A) candidato(a) que não comparecer na data estipulada ou deixar de apresentar a documentação acima exigida para realizar a matrícula perderá o direito a vaga.

2.5 DO INÍCIO DAS AULAS

2.5.1 As aulas dos **Cursos com Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho e Hotelaria** terão início em **1º de setembro de 2008**.

2.5.2 Os **Cursos com Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio** terão 04 (quatro) horas/aula/dia de 50 minutos cada aula, no período da manhã e no período da noite e serão desenvolvidos de segunda à sexta-feira, nos seguintes horários:

2.5.2.1 Período da Manhã: das 8h às 11h40min;

2.5.2.2 Período da Noite: das 19h às 22h30min.

3. CURSO PRÉ-VESTIBULAR

3.1 DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 Poderá se inscrever todo(a) morador(a) da Região Metropolitana de Campinas desde que possua 16 (dezesesseis) anos completos até 11 de julho de 2008.

3.1.2 No ato da inscrição para o curso **Pré-Vestibular**, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.2.1 RG e CPF do(a) candidato(a);

3.1.2.2 comprovante de rendimento familiar: holerite ou declaração de Imposto de Renda ou Carteira Profissional. O(a) candidato(a) que exerce atividade informal deverá preencher declaração de rendimentos no ato da inscrição;

3.1.2.3 comprovante de residência, preferencialmente a conta de água;

3.1.2.4 atestado de matrícula que comprove estar cursando o 3º ano do Ensino Médio. Caso já tenha concluído o Ensino Médio deverá apresentar Certificado de Conclusão e Histórico Escolar.

3.1.3 A inscrição deverá ser realizada, preferencialmente, pelo(a) candidato(a). Na impossibilidade, a inscrição poderá ser feita:

3.1.3.1 Pelo pai, mãe ou responsável legal mediante apresentação de seu RG e a documentação do(a) candidato(a), conforme consta no item **3.1.2** do presente Edital;

3.1.3.2 Pelo cônjuge mediante apresentação do seu RG, Certidão de Casamento e a documentação do(a) candidato(a), conforme consta no item **3.1.2** do presente Edital;

3.1.3.3 Por procuração, mediante apresentação do RG do procurador(a) e a documentação do(a) candidato(a), conforme consta no item **3.1.2** do presente Edital.

3.1.4 Para realizar a inscrição para o período da manhã e da noite, o(a) candidato(a) ou responsável legal ou o(a) procurador(a) deverá comparecer no CEPROCAMP, na Avenida dos Expedicionários n.º 145, Centro, Campinas.

3.2 DOS PERÍODOS E VAGAS

3.2.1 Serão abertas inscrições para o **Curso Pré-Vestibular** nos períodos **da manhã e da noite**.

3.2.2 Estão destinadas 25 vagas para o período da manhã e 25 vagas para o período da noite, para completar o número de alunos já existentes.

3.3 DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO

3.3.1 A lista de classificação para o **Curso Pré-Vestibular** será publicada em Diário Oficial do Município de Campinas (www.campinas.sp.gov.br), no dia **22 de julho de 2008**, e afixada no CEPROCAMP nos dias **22, 23 e 24 de julho de 2008** na Avenida dos Expedicionários, 145, Centro, Campinas.

3.3.2 O(a) candidato(a) classificado(a) para o **Curso Pré-Vestibular - período da manhã** - deverá comparecer no CEPROCAMP, na Avenida dos Expedicionários, 145, Centro, Campinas, no dia **25 de julho de 2008, às 8h30min**, para realizar avaliação escrita de **Português, Matemática e Redação**. A duração máxima da avaliação será de 3 (três) horas.

3.3.3 O(a) candidato(a) classificado(a) para o **Curso Pré-Vestibular - período da noite** - deverá comparecer no CEPROCAMP, na Avenida dos Expedicionários, 145, Centro, Campinas, no dia **24 de julho de 2008, às 19h**, para realizar avaliação escrita de **Português, Matemática e Redação**. A duração máxima da avaliação será de 3 (três) horas.

3.3.4 Para avaliação referida nos itens **3.3.2 e 3.3.3** será exigido conhecimento de Ensino Fundamental, 1º e 2º ano do Ensino Médio.

3.3.5 A classificação para o **Curso Pré-Vestibular**, após a avaliação, será afixada no CEPROCAMP, na Avenida dos Expedicionários, 145, Centro, Campinas, nos dias **11 e 12 de julho de 2008**.

3.4 DAS MATRÍCULAS

3.4.1 As matrículas para o **Curso do Pré-Vestibular** serão realizadas no CEPROCAMP, na Avenida dos Expedicionários, 145, Centro, Campinas, nos dias **06 (quarta-feira) e 07 (quinta-feira) de agosto de 2008, das 9h às 17h**, para o(a) candidato(a) classificado(a) em primeira chamada, e nos dias **12 (terça-feira) e 13 (quarta-feira) de julho de 2008, das 9h às 17h**, para o(a) candidato(a) classificado(a) em segunda chamada que constar da lista e período, respeitando o número de vagas oferecidas quando da inscrição e a seqüência de classificados(as), até o preenchimento das vagas ofertadas inicialmente.

3.4.2 O atendimento ao(à) candidato(a) classificado(a) e interessado(a) em efetivar a matrícula ocorrerá no prédio do CEPROCAMP, na Avenida dos Expedicionários n.º 145, Centro, Campinas, nos dias e horários de acordo com o item **3.4.1**.

3.4.3 A matrícula deverá ser realizada, preferencialmente, pelo(a) candidato(a) que deverá apresentar o protocolo de inscrição. Na impossibilidade, a matrícula poderá ser

feita segundo os itens 3.1.3.1, 3.1.3.2 e 3.1.3.3 do presente Edital.

3.4.4 No ato da matrícula para o **Curso Pré-Vestibular** o(a) candidato(a) ou responsável legal ou o(a) procurador(a) deverá:

3.4.4.1 entregar o protocolo de inscrição;

3.4.4.2 assinar ficha de matrícula, contendo termo de compromisso pelas informações prestadas;

3.4.4.3 apresentar original e entregar cópia do RG e do CPF;

3.4.4.4 apresentar original e entregar cópia do Documento de Escolaridade: Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de estar cursando o 3º ano do Ensino Médio;

3.4.4.5 apresentar o original e cópia de um comprovante de residência.

3.4.5 O(A) candidato(a) que não comparecer na data estipulada para realizar a matrícula, perderá o direito a vaga.

3.5 DO INÍCIO DAS AULAS

3.5.1 As aulas do **Curso Pré-Vestibular** terão início em **18 de agosto de 2008**.

3.5.2 O **Curso Pré-Vestibular** terá 04 (quatro) horas/aula por dia e será desenvolvido de segunda à sexta-feira, no período da manhã e da noite, nos seguintes horários:

3.5.2.1 Período Manhã: das 8h às 11h40min;

3.5.2.2 Período da Noite: das 19h às 22h30min.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA TODOS OS CURSOS

4.1 O CEPROCAMP, conforme previsto em Regimento Interno, adota o sistema de COTAS para afrodescendentes e pessoas com deficiências, com os seguintes critérios para distribuição das vagas e classificação dos(as) candidatos(as):

4.1.1 do total de vagas para os Cursos de Qualificação Profissional, Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio e Pré-Vestibular serão garantidos 20% para os(as) candidatos(as) afrodescendentes e 10% para os(as) candidatos(as) com deficiências, **declarados**.

4.1.2 Todo(a) candidato(a) com deficiência física, auditiva, intelectual e visual deverá obrigatoriamente entregar, no ato da inscrição, relatório com CID (Código Internacional de Doenças), com data a partir de julho de 2007, assinado por profissional habilitado atestando a deficiência.

4.1.3 A classificação de todos(as) os(as) candidatos(as), incluindo aqueles(as) que concorrem pelo sistema de cotas, levará em consideração os seguintes critérios:

4.1.3.1 Renda *per capita* mensal familiar (renda total da família dividida pelo número de membros da família): 50% do total de pontos;

4.1.3.2 Faixa etária: 30% do total;

4.1.3.3 Tipo de escola freqüentada: 20% do total.

4.2 DA PONTUAÇÃO PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO PARA TODOS OS CURSOS

4.2.1 A classificação do(a) candidato(a) será realizada de acordo com a seguinte pontuação:

4.2.1.1 Renda *per capita* mensal familiar (50%):

4.2.1.1.1 até R\$ 208,00: 50 pontos;

4.2.1.1.2 de R\$ 208,01 a R\$ 508,00: 40 pontos;

4.2.1.1.3 de R\$ 508,01 a R\$ 808,00: 30 pontos;

4.2.1.1.4 de R\$ 808,01 a R\$ 999,00: 20 pontos;

4.2.1.1.5 acima de R\$ 999,01: 10 pontos.

4.2.1.2 Faixa etária (30%):

4.2.1.2.1 de 16 a 23 anos: 20 pontos;

4.2.1.2.2 de 23 anos e 1 dia a 40 anos: 30 pontos;

4.2.1.2.3 de 40 anos e 1 dia a 50 anos: 25 pontos;

4.2.1.2.4 acima de 50 anos: 15 pontos.

4.2.1.3 Tipo de escola freqüentada (20%):

4.2.1.3.1 totalmente em escola pública: 20 pontos;

4.2.1.3.2 maior parte em escola pública: 15 pontos;

4.2.1.3.3 maior parte em escola privada: 10 pontos;

4.2.1.3.4 totalmente em escola privada: 05 pontos.

4.2.2 Para efeito de desempate, serão considerados os seguintes critérios:

4.2.2.1 menor valor de renda *per capita* mensal familiar;

4.2.2.2 maior número de pessoas na família;

4.2.2.3 ser arribo de família;

4.2.2.4 o(a) candidato(a) que possuir maior idade (será considerado dia, mês e ano de nascimento).

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 As vagas não preenchidas, após segunda chamada, serão atribuídas aos demais inscritos de acordo com a ordem de classificação, até completar o número de vagas ofertadas. A efetivação da matrícula ocorrerá conforme convocação da Secretaria Escolar do CEPROCAMP.

6. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

6.1 Para todos os cursos de Qualificação Profissional, Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio e Pré-Vestibular, a matrícula será cancelada quando o aluno, na primeira semana letiva, não justificar sua ausência mediante documento legal.

7. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

7.1 Pode ser requerido pelo(a) candidato(a) à Secretaria Acadêmica do CEPROCAMP, no ato da matrícula, o aproveitamento de estudos de disciplinas obrigatórias, cursadas anteriormente ao atual ingresso, para o cumprimento do currículo pleno atual, caracterizado como equivalência de estudos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O(a) candidato(a) só poderá se inscrever para 1 (um) curso.

8.2 Uma turma só será constituída se houver pelo menos 80% (oitenta por cento) de matriculados em relação ao número de vagas oferecidas.

8.3 O(a) candidato(o) para os Cursos de Qualificação Profissional, Cursos com Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio e Curso Pré-Vestibular, que constar das listas de classificados e não comparecer no CEPROCAMP, na Avenida dos Expedicionários, 145, Centro, Campinas, para efetivar sua matrícula dentro do prazo estabelecido neste Edital, perderá o direito à vaga.

8.4 O(A) aluno(a) que evadir (abandonar) o curso e não apresentar documento que justifique o cancelamento da matrícula, não poderá concorrer à vaga na próxima inscrição.

8.5 O Sistema de transportes **não prevê** o fornecimento de passes escolares para os Cursos de Qualificação Profissional e para o Curso Pré-Vestibular.

8.6 Para informações adicionais ou esclarecimento de dúvidas, podem ser utilizado o telefone: 3231-7350.

Campinas, 03 de julho de 2008.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em 03 de julho de 2008

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolo: 08/10/11885 **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação **Ref.:** Pregão Presencial nº 120/2008

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte regular de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** as despesas em favor das empresas abaixo relacionadas:

- **VIACÃO PRINCESA D'OESTE LTDA**, para o Lote 01 itens 01 e 02, para o Lote 02 e para o Lote 04, no valor total estimado de R\$ 11.479.887,28 (onze milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos);

- **C.M. DE SOUZA TRANSPORTES – EPP**, para o Lote 03 no valor total estimado de R\$ 3.639.965,40 (três milhões, seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. À S.M.A. - Equipe de apoio do Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal – SIM;

2. À Coordenadoria de Procedimentos Legais – S.M.A., para lavratura do termo de Contrato;

3. À Secretaria Municipal de Educação para as demais providências.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em 02 de julho de 2008

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolo: 07/10/55.495 **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação **Ref:** Pregão Presencial nº 116/2008

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte, com motoristas devidamente habilitados.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 72.080,00 (setenta e dois mil e oitenta reais) em favor da empresa **LAERTE GERALDO FERREIRA – ME**.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. À S.M.A. - Equipe de apoio do Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal – SIM;

2. À Coordenadoria de Procedimentos – S.M.A., para lavratura do termo de Contrato;

3. À Secretaria Municipal de Educação para as demais providências.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 08/10/29783

Interessado: UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

C.C.: 055.021.599-02

Assunto: Solicitação do reconhecimento da imunidade tributária do IPTU para o exercício de 2008 e retroativo a exercícios anteriores

Com base na manifestação do setor competente e, atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEIXO DE CONHECER do pedido de reconhecimento da imunidade tributária do IPTU para o exercício de 2008 e retroativo a exercícios anteriores relativamente ao imóvel codificado sob nº 055.021.599-02, haja vista o exaurimento da esfera administrativa nos termos do artigo 83, inciso I da Lei Municipal nº 13.104/07, face a definitividade da decisão de mérito proferida no protocolado nº 04/10/16407 publicada no DOM de 09/11/2004 que reconheceu a imunidade tributária do IPTU do imóvel em questão a partir do exercício de 2005.

Protocolo nº: 08/10/28440

Interessado: Luiz Antonio Tannuri

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 055.021.866-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2008, relativo ao imóvel codificado sob nº 055.021.866-03, por haver sido apresentado fora do prazo determinado pelo artigo 34 da Lei 13.104/07, encontrando-se intempestivo, nos termos do artigo 83, I, do referido diploma legal.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07, visto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal.

Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da presente decisão, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretor – DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIARIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer

Natureza – ISSQN

Incidente sobre serviços de construção civil

O COORDENADOR SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital NOTIFICANDO o(s) abaixo relacionado(s), na condição de responsável(is) solidário(s), do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres,

nos termos do art. 1º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 11, I; art. 24; art. 26 e art. 30, I, todos da **Lei 8.230/94**, com as alterações promovidas pela **Lei 9.577/97**, regulamentadas pelo **Decreto 11.794/95**, para os fatos geradores ocorridos no ano de **2001**, e art. 2º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 10, I; art. 20; art. 22 e art. 25, I, todos da **Lei 11.110/01**, regulamentada pelo **Decreto 13.893/02**, para os fatos geradores ocorridos nos anos de **2002** e **2003**, combinados com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 11.111/01**. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 29, combinado com o inciso III do art. 22, ambos da **Lei 13.104/07**, o(s) qual(is) poderá(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 34 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da **Lei 12.392/05** e inscritos na Dívida Ativa conforme **Lei 13.104/07**. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da **Lei 12.838/07**. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

NOTIFICAÇÃO	PROT. Nº	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇTº EM R\$
005394/2008	41965/94	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LAGOA SERENA	3.745,18
005424/2008	46922/01	CLAUDIO HUMBERTO GARCIA	5.388,91
005425/2008	36402/02	ALMIR HERÓNIMO DOS SANTOS	1.295,49
005426/2008	105193/03	GUARACY RIBEIRO DO VAL FILHO	361,18
005427/2008	25329/01	GUILHERME DE ALMEIDA CARNAÚBA	2.961,79
005428/2008	7650/02	CARLOS CÉSAR TORDIN SPADACCIA	7.235,94
005429/2008	74483/00	GUSTAVO ANTONIO PEPI	812,42
005430/2008	64843/00	JOSE VILA REAL NETO	4.024,39
005431/2008	30911/01	MARCIO HENRIQUE FERNANDES	6.312,51
005432/2008	7377/73	ALVAIR AUGUSTO JACINTO	34,59
005433/2008	29717/67	LUCIO FERRAZ CUNHA	1.670,59
005434/2008	66765/00	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	715,64

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Coordenador
Mat. 100.129-9

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIARIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

Incidente sobre serviços de construção civil

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital NOTIFICANDO o(s) abaixo relacionado(s), na condição de **responsável(is) tributário(s)**, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II, e §1º, XV; art. 21 e art. 25, IX, todos da **Lei 11.829/03**, com as alterações promovidas pela **Leis 11.927/04** e **12.211/04**, regulamentadas pelo **Decreto 14.590/04** e combinadas com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 11.111/01**, para os fatos geradores ocorridos nos anos de **2004** e **2005**, e do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II e V; art. 22; art. 23 e art. 27, II, todos da **Lei 12.392/05**, regulamentada pelo **Decreto 15.356/05** e combinada com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 12.445/05**, para os fatos geradores ocorridos a partir do ano de **2006**. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 29, combinado com o inciso III do art. 22, ambos da **Lei 13.104/07**, o(s) qual(is) poderá(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 34 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da **Lei 12.392/05** e inscritos na Dívida Ativa conforme **Lei 13.104/07**. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da **Lei 12.838/07**. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

NOTIFICAÇÃO	PROT. APROV.	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇTº EM R\$
005395/2008	41965/94	ACER DE PAIVA DE AZEVEDO	4.907,01
005396/2008	41965/94	ACER DE PAIVA DE AZEVEDO	463,56
005397/2008	41965/94	JOSE NATAL BARBOSA	9.475,86
005398/2008	41965/94	JAIR ALVARENGA NETO	6.808,98
005399/2008	41965/94	FRANCISCO MAUGERI FILHO	7.242,23
005400/2008	41965/94	ROSEANGELA AUXILIADORA GONÇALVES	8.556,76
005401/2008	41965/94	SEBASTIÃO BORGES BARONE JUNIOR	1.170,04
005402/2008	41965/94	ANA CRISTINA BRESCIANI VIANA DALTRIO	8.639,61
005403/2008	41965/94	MARCOS MERZEL	6.915,73
005404/2008	41965/94	IDIVAN LUIZ SPOLADORE	4.709,15
005405/2008	41965/94	MARISTELA SANVIDO PEREZ	1.152,76
005406/2008	41965/94	MARCELO LEME	5.947,72
005407/2008	41965/94	FERNANDO LUIS DO NASCIMENTO	4.185,88
005408/2008	41965/94	FERNANDO LUIS DO NASCIMENTO	546,46
005409/2008	41965/94	SIDNEI APARECIDO VICENTIN	6.547,65
005410/2008	41965/94	ARLENE SOTELLO DE OLIVEIRA	6.003,59
005412/2008	41965/94	ESTEVÃO MANUEL DA COSTA PINTO	8.261,27
005413/2008	41965/94	VANIA LINGUANOTTO NASSIF ABI CHEDID	3.104,96
005414/2008	41965/94	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	6.008,45
005415/2008	41965/94	MAKILIM NUNES BAPTISTA	7.553,13
005416/2008	41965/94	MARCELO ALEJANDRO BULMAN	7.871,83
005417/2008	41965/94	FERNANDA APARECIDA CINTRA	632,26
005418/2008	41965/94	REGINA MIYUKI SASSAKI	6.998,25
005419/2008	41965/94	MARCO LUCIO BITTENCOURT	5.617,67
005420/2008	41965/94	CARLOS ALBERTO VERONESI BROCHADO	10.012,86
005421/2008	41965/94	LUIZ ROBERTO SANTIAGO	5.839,55
005422/2008	41965/94	MARCOS FARIA GOMES	887,67
005423/2008	41965/94	ANA MARIA SERRANO MILLAN	10.071,95
005435/2008	41965/94	ARLENE SOTELLO DE OLIVEIRA	2.020,40

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Coordenador
Matr. 100.129-9

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA – 03/07/2008

Recurso Voluntário nº 07/10/56.849, anexo ao Protocolo Principal nº 05/10/52.211. **Interessado/Recorrente** : MARIA ANGÉLICA DE ABREU CORRÊA. **Assunto** : Impugnação/Recurso ao Lançamento da Notificação do ISSQN-RS nº 220.005.213.

Considerando, que a decisão de Indeferimento de 1ª instância administrativa do Departamento de Receitas Mobiliárias-DRM/SMF, nos autos do Protocolo nº 05/10/52.211, foi publicada no D.O.M. em 27 de MAIO de 2006, constatando que de acordo com os dados da matrícula do imóvel a área construída é posterior à aquisição do imóvel.

Considerando, que o Recurso Voluntário apresentado pela Recorrente foi protocolado em 17 de dezembro de 2007 através do protocolo nº 07/10/56.849, apresentando suas razões de fato e direito, reiterando o teor do contrato celebrado com a construtora.

Considerando, que a informação da decisão de 1ª instância publicada no DOM de 27/05/2006 consta da Consulta Oficial de tramitação de protocolos no “Sistema de Protocolos” da Administração Municipal, consulta disponível pessoalmente, por telefone e no sítio da PMC na Internet.

Considerando, que a Legislação Municipal, que rege o Procedimento e Processo Administrativo Tributário de competência municipal, prevê o prazo de 30 (trinta) dias para recurso - artigo 76 - computados nos termos dos artigos 21 e 22, impedindo o conhecimento além desse prazo - artigo 83, I - todos dispositivos da Lei nº 13.104/07, vigente à época do Recurso (reiterados dos artigos 22, § único, 23, III, 66 e 70, I, da Lei nº 11.109/01, vigente à época da decisão de 1ª instância) :

- **Art. 21.** A notificação será efetuada por:

IV - publicação em Diário Oficial do Município;

Parágrafo único. Os meios de notificação previstos nos incs. de I a VI deste artigo não estão sujeitos à ordem de preferência, considerando-se a notificação efetuada mediante o cumprimento de quaisquer um deles.

- **Art. 22.** Considera-se efetuada a notificação:

III - três dias após a publicação, quando por meio de edital ou texto oficial, publicados no Diário Oficial do Município;

- **Art. 76.** Da decisão de primeira instância administrativa, proferida em processo administrativo tributário, de que trata o art. 4º desta lei, poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias de sua notificação, recurso voluntário, objetivando reformá-la total ou parcialmente.

- **Art. 83.** Não será conhecido o requerimento do interessado e o seu recurso, em quaisquer das seguintes hipóteses:

I - quando intempestivo, ou após esaurida a esfera administrativa;

Diante do exposto atendendo aos artigos 4º c.c 71 da Lei nº 13.104/2007, artigo 20, VIII, da Lei nº 8.129/94 e artigo 7º, XI, do Decreto nº 11.992/95, **NÃO CONHEÇO DO RECURSO VOLUNTÁRIO** ante a inobservância dos critérios de Admissibilidade, por sua Intempestividade, nos termos do artigo 83, I, c.c. artigos 21, IV, 22, III, e 76 da Lei nº 13.104/2007.

Campinas, 03 de julho de 2008.

CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA

Presidente da JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA – 03/07/2008

Recurso Voluntário nº 07/10/45.894, anexo ao Protocolo Principal nº 03/10/54.499.

Interessado/Recorrente : WP Corretora de Seguros Ltda.

Assunto : Impugnação/Recurso ao Lançamento do AIIM - ISSQN nº 3.589 – “C”.

Inscrição Municipal nº 24.854-1.

Considerando, que a decisão de Indeferimento de 1ª instância administrativa do Departamento de Receitas Mobiliárias-DRM/SMF, nos autos do Protocolo de Impugnação nº 03/10/60.026 (juntado ao Prot. 03/10/54.499), foi publicada no D.O.M. em 06 de julho de 2006, tendo em vista a falta de comprovação das alegações apresentadas.

Considerando, que o Recurso Voluntário apresentado pela Recorrente foi protocolado em 05 de outubro de 2007 através do protocolo nº 07/10/45.894, apresentando nova planilha com recolhimento do imposto na fonte pelas Seguradoras citadas.

Considerando, que a informação da decisão de 1ª instância publicada no DOM de 06/07/2006 consta da Consulta Oficial de tramitação de protocolos no “Sistema de Protocolos” da Administração Municipal, consulta disponível pessoalmente, por telefone e no sítio da PMC na Internet.

Considerando, que a Legislação Municipal, que rege o Procedimento e Processo Administrativo Tributário de competência municipal, prevê o prazo de 30 (trinta) dias para recurso - artigo 76 - computados nos termos dos artigos 21 e 22, impedindo o conhecimento além desse prazo - artigo 83, I - todos dispositivos da Lei nº 13.104/07 (reiterados dos artigos 22, § único, 23, III, 66 e 70, I, da Lei nº 11.109/01, vigente à época da decisão de 1ª instância e do recurso) :

- **Art. 21.** A notificação será efetuada por:

IV - publicação em Diário Oficial do Município;

Parágrafo único. Os meios de notificação previstos nos incs. de I a VI deste artigo não estão sujeitos à ordem de preferência, considerando-se a notificação efetuada mediante o cumprimento de quaisquer um deles.

- **Art. 22.** Considera-se efetuada a notificação:

III - três dias após a publicação, quando por meio de edital ou texto oficial, publicados no Diário Oficial do Município;

- **Art. 76.** Da decisão de primeira instância administrativa, proferida em processo administrativo tributário, de que trata o art. 4º desta lei, poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias de sua notificação, recurso voluntário, objetivando reformá-la total ou parcialmente.

- **Art. 83.** Não será conhecido o requerimento do interessado e o seu recurso, em quaisquer das seguintes hipóteses:

I - quando intempestivo, ou após esaurida a esfera administrativa;

Diante do exposto atendendo aos artigos 4º c.c 71 da Lei nº 13.104/2007, artigo 20, VIII, da Lei nº 8.129/94 e artigo 7º, XI, do Decreto nº 11.992/95, **NÃO CONHEÇO DO RECURSO VOLUNTÁRIO** ante a inobservância dos critérios de Admissibilidade, por sua Intempestividade, nos termos do artigo 83, I, c.c. artigos 21, IV, 22, III, e 76 da Lei nº 13.104/2007.

Campinas, 03 de julho de 2008.

CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA

Presidente da JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA – 03/07/2008

Protocolo Principal nº 05/10/64.769.

Interessado : ATRIA Engenharia e Comércio Ltda

Assunto : Impugnação Intempestiva do Lançamento do ISSQN-RS - Notificação nº 220.004.048.

Considerando, que o teor da Impugnação do recorrente através do Protocolo nº 05/10/64.769, datada de 22.12.2005, onde expõe não ter sido notificada e que os recolhimentos efetuados e o custo real da obra não foram observados.

Considerando, que a decisão de não-conhecimento em 1ª instância, do Departamento de Receitas Mobiliárias-DRM/SMF, foi publicada no D.O.M. em 17 de janeiro de 2008, por encontrar-se INTEMPESTIVO nos termos da Lei nº 11.109/2001 c.c. a Lei nº 13.104/2007, mas determina de ofício a redução da base de cálculo e do valor do imposto devido diante dos documentos apresentados, recorrendo de ofício à JRT.

Considerando, que o contribuinte tempestivamente apresentou "Recurso Voluntário" (sic) protocolado em 18 de fevereiro de 2008, através do protocolo nº 08/10/06.558, apresentando suas NOVAS razões de fato e direito, inovando em sede Recursal.

Considerando, as recentes decisões na JRT na vigência do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007 combinado com o Princípio da Fungibilidade : Recurso Voluntário: 02/10/14175 - Protocolo 05221/02 - 2ª câmara - Sessão 18/12/07 - Decisão DOM 19/12/07 ; e Protocolo 05/10/17939 - 1ª câmara - Sessão 12/12/07 - Decisão DOM 18/12/07, que tratam da conversão em Pedido de Reconsideração.

Considerando, os Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório e da Economia Processual e o disposto na Súmula 3 da JRT.

Considerando, o disposto na Legislação Tributária Municipal, no dispositivo abaixo da Lei nº 13.104/2007 :

- Lei nº 13.104/07 :

- **Art. 83** - Não será conhecido o requerimento do interessado e o seu recurso, em quaisquer das seguintes hipóteses:

- **Parágrafo único** - Não cabe recurso da decisão de não conhecimento, mas tão somente pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão.

Diante do exposto, atendendo aos artigos 71 e 83 da Lei nº 13.104/2007, artigo 20, VIII, da Lei nº 8.129/94 e artigo 7º, XI, do Decreto nº 11.992/95, respeitando-se os princípios da economia processual e da ampla defesa, fica prejudicado o encaminhamento da Presidência da JRT à fl. 1.043. **REMETO OS AUTOS AO DEPARTAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA**, para análise do Protocolo nº 08/10/06.558 como Pedido de Reconsideração, nos termos do artigo 83, § único, da Lei nº 13.104/2007.

Campinas, 03 de julho de 2008.

CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA

Presidente da JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA – 03/07/2008

Protocolo Principal nº 07/10/16.567.

Interessado : RICARDO CARLOS CARVALHO

Assunto : Impugnação Intempestiva do Lançamento do ISSQN-RS - Notificação nº 210.000.153 (maio/2002) - Lançamento em Duplicidade através do ISSQN-RS - Notificação nº 220.005.560 (nov/2005) .

Considerando, que o teor da Impugnação do recorrente através do Protocolo nº 07/10/16.567, datada de 19.04.2007, onde solicita tão-somente o CANCELAMENTO da Notificação em duplicidade e informa que possui ACORDO de parcelamento em curso.

Considerando, que a decisão de não-conhecimento (deixo de conhecer) em 1ª instância, do Departamento de Receitas Mobiliárias-DRM/SMF, foi publicada no D.O.M. em 31 de agosto de 2007, por encontrar-se INTEMPESTIVO para a Notificação nº 210.000.153, nos termos da Lei nº 11.109/2001, mas determina de ofício o cancelamento da Notificação em duplicidade nº 220.005.560.

Considerando, que o contribuinte tempestivamente apresentou "Recurso Administrativo" (sic) protocolado em 28 de setembro de 2007, através do protocolo nº 07/10/44.868, apresentando suas NOVAS razões de fato e direito, inovando em sede Recursal.

Considerando, as recentes decisões na JRT na vigência do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007 combinado com o Princípio da Fungibilidade : Recurso Voluntário: 02/10/14175 - Protocolo 05221/02 - 2ª câmara - Sessão 18/12/07 - Decisão DOM 19/12/07 ; e Protocolo 05/10/17939 - 1ª câmara - Sessão 12/12/07 - Decisão DOM 18/12/07, que tratam da conversão em Pedido de Reconsideração.

Considerando, os Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório e da Economia Processual e o disposto na Súmula 3 da JRT.

Considerando, o disposto na Legislação Tributária Municipal, no dispositivo abaixo da Lei nº 13.104/2007 :

- Lei nº 13.104/07 :

- **Art. 83** - Não será conhecido o requerimento do interessado e o seu recurso, em quaisquer das seguintes hipóteses:

- **Parágrafo único** - Não cabe recurso da decisão de não conhecimento, mas tão somente pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão.

Diante do exposto, atendendo aos artigos 71 e 83 da Lei nº 13.104/2007, artigo 20, VIII, da Lei nº 8.129/94 e artigo 7º, XI, do Decreto nº 11.992/95, respeitando-se os princípios da economia processual e da ampla defesa, **REMETO OS AUTOS AO DEPARTAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA**, para análise do Protocolo nº 07/10/44.868 como Pedido de Reconsideração, nos termos do artigo 83, § único, da Lei nº 13.104/2007.

Campinas, 03 de julho de 2008.

CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA

Presidente da JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA – 03/07/2008 NOTIFICADO :

- **INTERESSADO/RECORRENTE** : MEDIAL SAÚDE S/A.

- **RECURSO DE REVISÃO** Nº 08/10/30.160, referente ao PROTOCOLO PRINCIPAL Nº 05/10/43.340, IMPUGNAÇÃO Nº 05/10/48.051 e a DECISÃO da 2ª câmara da JRT publicada em 20.05.2008.

Considerando o teor do requerimento apresentado pela Recorrente, protocolado em 18.06.2008 sob o nº 08/10/30.160.

Considerando o que determinam o artigo 77 da Lei Municipal nº 13.104/2007, o artigo 39 do Decreto nº 11.992/95 e a Súmula 02 da JRT.

Considerando o Princípio da Ampla Defesa e o disposto no artigo 20, VIII, da Lei nº 8.129/94 e artigo 7º, XI, do Decreto nº 11.992/95.

FICAM os interessados e representante legal **NOTIFICADOS** desta publicação nos termos do artigo 21, IV, § único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **PARA** regularizar o Recurso de Revisão nos termos do que dispõem o artigo 77 da Lei Municipal nº 13.104/2007, o artigo 39 do Decreto nº 11.992/95 e a Súmula 02 da JRT, **até 11/07/2008**.

CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA

Presidente da JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA – 03/07/2008 NOTIFICADO :

- **INTERESSADO/RECORRENTE** : TONY PARKING Empreendimentos e Serviços Ltda.

- **RECURSO DE REVISÃO** Nº 08/10/30.464, referente ao PROTOCOLO PRINCIPAL Nº 07/10/02.040 e a DECISÃO da 2ª câmara da JRT publicada em 20.05.2008.

Considerando o teor do requerimento apresentado pela Recorrente, protocolado em 19.06.2008 sob o nº 08/10/30.464.

Considerando o que determinam o artigo 77 da Lei Municipal nº 13.104/2007, o artigo 39 do Decreto nº 11.992/95 e a Súmula 02 da JRT.

Considerando o Princípio da Ampla Defesa e o disposto no artigo 20, VIII, da Lei nº 8.129/94 e artigo 7º, XI, do Decreto nº 11.992/95.

FICAM os interessados e representante legal **NOTIFICADOS** desta publicação nos termos do artigo 21, IV, § único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **PARA** regularizar o Recurso de Revisão nos termos do que dispõem o artigo 77 da Lei Municipal nº 13.104/2007, o artigo 39 do Decreto nº 11.992/95 e a Súmula 02 da JRT, **até 11/07/2008**.

CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA

Presidente da JRT

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS

FISCALIZAÇÃO DE VIELAS

EDITAL DE INDEFERIMENTO

DE:Rosimeire Prudêncio Giuriato - Protocolo Nº 2008/10/7445 - Protocolo 2008/10/28204 - de H.M.Engenharia e Construção S.A.. - lotes 12,13,14,15,16,17,18,19,20 e 21 - Quadra B - Quarteirão 01985,do Loteamento Parque Industrial - INDEFIRO.

PAULO SÉRGIO FUZARI

Coordenador Esp. das Administ. Reg. e subprefeituras

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

PORTARIA N.º 68902/2008 - Nomear a partir de 01/06/2008, o Sr. DANIEL ZIERZ FIKER, R.G. Nº 32.922.571-6, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível IX, junto a Secretaria Municipal de Cooperação Internacional.

PORTARIA N.º 68863/2008 - Revogar a partir de 19/05/2008, o item da portaria nº 68662/08, publicada em 29/03/2008, que cedeu a servidora Maria da Graça Silveira Duarte, matrícula nº 81.522-5, para sem prejuízo de seus vencimentos prestar serviços junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

PORTARIA N.º 68721/2008 - Revogar a partir de 01/04/2008, a portaria nº 68538/08, que prorrogou o comissionamento do senhor Paulo Henrique Reda Claro, matrícula nº 112816-7, junto à Câmara Municipal de Campinas.

PORTARIA N.º 68936/2008 - Conceder a partir de 26/06/2008, a exoneração solicitada pela senhora MARCIA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 114.359-0, do cargo em comissão de Assessor Técnico Setorial nível V.

PORTARIA N.º 68938/2008 - Tornar sem efeito a portaria nº 68825/2008, publicada no Diário Oficial do Município em 31/05/2008.

PORTARIA N.º 68937/2008 - Revogar a partir de 26/06/2008, o item da portaria nº 67922/07, que nomeou o senhor VICENTE ANDREU GUILLO, matrícula nº 115.974-7, como Presidente do Conselho da Cidade de Campinas.

Nomear a partir de 30/06/2008, o servidor ALAIR ROBERTO GODOY, matrícula nº 94.485-8, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, como Presidente do Conselho da Cidade de Campinas, com fulcro no § 1º, do artigo 3º, da Lei 12.321, de 20 de julho de 2005.

PORTARIA N.º 68935/2008 - Conceder a partir de 27/06/2008, a exoneração solicitada pelo senhor JOSÉ GERALDO ALVES DE SOUZA, matrícula n.º 104.857-0, do cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VI.

PORTARIA N.º 68934/2008 - Conceder a partir de 01/07/2008, a exoneração solicitada pelo senhor EDISON RIBEIRO, matrícula n.º 112.598-2, do cargo em comissão de Assessor Técnico Setorial nível IX.

PORTARIA N.º 68717/2008 - Nomear a partir de 01/06/2008, a Sra. JULIANA MORI MACHADO, R.G. N.º 27.793.345-6, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Superior nível III, junto ao Departamento Técnico e Administrativo da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

PORTARIA N.º 68932/2008 - Nomear a senhora ANDRÉA DIAS MENDES, R.G. 23.286.008-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Setorial nível VIII, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 68900/2008 - Retificar a portaria n.º 68871/08, publicada em 18/06/08.

Onde se lê: Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e Necessidades Especiais;

Leia-se: Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência.

PORTARIA N.º 68916/2008 - Conceder a partir de 23/06/2008, a exoneração solicitada pelo servidor FREDDY HELVENCIO REINACHER, matrícula n.º 108.899-8, do cargo de Agente Administrativo.

PORTARIA N.º 68915/2008 - Conceder a partir de 01/07/2008, a exoneração solicitada pela senhora JOSIANE APARECIDA JACINTO, matrícula n.º 105017-6, do cargo em comissão de Assessor Técnico Setorial nível V.

PORTARIA N.º 68898/2008 - Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para o triênio 2008/2011.

Representantes dos profissionais ou dos órgãos de classe ligados à área de assistência social;

suplente: Sueli de Paula Martins Costa, R.G. N.º 9.024.979-3

Representantes de usuários da assistência social no Município;

1º suplente: Terezinha de Fátima C. da Silva, R.G. N.º 20.234.354;

2º suplente: Ângela Teresa Galbiatti Caporalli, R.G. N.º 13.436.161;

3º suplente: Matheus Leite Praça, R.G. N.º MG4 862061.

PORTARIA N.º 68921/2008 - Nomear os senhores abaixo relacionados como responsáveis pela Delegação de Campinas durante a realização do 52º Jogos Regionais, no período de 14 a 27 de julho de 2008, na cidade de Rio Claro – SP e no 72º Jogos Abertos do Interior, de 10 a 23 de novembro de 2008, na cidade de Piracicaba.

Chefe da Delegação: Marcelo Bandiera Sálvio - matrícula n.º 107.737-6

Assistente de Chefia: Anderson Marques de Moraes – 108.841-6

Tesoureiro: Cleiton Inácio Marques – 86.785-3

PORTARIA N.º 68917/2008 - Revogar a partir de 09/06/2008, o ítem da portaria n.º 66220/06, que designou a servidora MARIA CRISTINA DO ROSÁRIO, matrícula n.º 110298-2, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico Nível II, junto ao Departamento de Proteção ao Consumidor, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Designar a partir de 09/06/2008, o servidor EDER APARECIDO DOS SANTOS GOMES, matrícula n.º 109950-7, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico Nível II, junto ao Departamento de Proteção ao Consumidor, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

PORTARIA N.º 68931/2008 - Prorrogar até 31/12/2008, o comissionamento dos servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo dos vencimentos, prestarem serviço junto a Junta de Serviço Militar.

Creuza Maria Ferreira, matrícula n.º 80859-8

Delmar Mota Neto, matrícula n.º 85864-1

Marco Antonio Coelho de Nardi, matrícula n.º 65190-7

PORTARIA N.º 68941/2008 - Conceder a partir de 02/07/2008, a exoneração solicitada pela senhora APARECIDA CUSTÓDIO DOS SANTOS, matrícula n.º 112.668-7, do cargo em comissão de Assessor Técnico Setorial nível V.

COMUNICADO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos informa que sobre a candidata abaixo relacionada, a Junta Psicológica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas exarou o seguinte parecer:

Em 03/07/2008

Interessada: Luiza Hueara Takara

Assunto: Recurso – Inaptdão em Avaliação Psicológica – Processo Seletivo Educação – Edital II/2008

Parecer: Pelo indeferimento

Campinas, 03 de Julho de 2008.

NILSON JOSÉ BALBO

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

COMUNICADO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos informa que sobre a candidata abaixo relacionada, a Junta Psicológica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas exarou o seguinte parecer:

Em 03/07/2008

Interessada: Simone Pinheiro Coimbra de Souza

Assunto: Recurso – Inaptdão em Avaliação Psicológica – Processo Seletivo Educação – Edital II/2008

Parecer: Pelo indeferimento

Campinas, 03 de Julho de 2008.

NILSON JOSÉ BALBO

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

COMUNICADO PROCESSO SELETIVO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL II/2008

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos **DIVULGA** a classificação final dos candidatos habilitados no Processo Seletivo para o emprego público de Monitor de Educação Infantil:

CLA	NOME	RG
1	KARLA KOSHIMIZU	286909935
2	FERNANDA DIAS DE ALMEIDA	328236883
3	ALINE FERNANDES DOURADO SANTOS	306440817
4	ADRIANA SALLES DANTAS	18658510X
4	MARIANA LA FERRERA PIRES	344443450
4	MARINA BALESTERO DOS SANTOS	32601407-X
7	FRANK DA SILVA QUEIROZ	254339542
8	MARA MACHADO DE FARIA	80850637
9	DANUSE HELENA CARDOSO REIS	349799945
10	PRISCILA SOARES GARCIA	467057734
11	HENRIQUE GARCIA HOFF	435743569
12	DEBORA ANITA DOS SANTOS PICCOLO	331456564
13	PATRÍCIA ANDRÉA GURGEIRA	440447963
14	JOELMA MAYUMI INOUE	19625599
15	ANTONIA ELIANA FRANCO DAS CHAGAS	116634005
15	RAQUEL RUAMA SABINO SANTOS	485690676
17	JOÃO BATISTA INACIO DAGOBERTO COLMAN	5030152044
18	LEANDRO CLEITON FABRETO	417780175
18	ROSANE DA SILVA	215532223
20	ERIN JANUZZI PALMITESTA	347195040
21	DENISE MARTINS	460091736
22	ANDREA FREITAS DE CARVALHO	353435429
22	DÉBORA EVELIN FERREIRA	441119396
22	GRAZIELA CONCEIÇÃO FRACASSO	405332488
25	MARIANA MORÃO	449555781
26	KATHERYNE CALAPRISTI VICENTIN	435694649
27	GISELLI GONÇALVES FORTES	4110103
27	LUCIANA REGINA JULIO	349238418
27	MARIANA BRUSTOLIN	430038082
27	VIVIANE POMPERMAYER STENICO	332892177
31	ARIANE REGINA FOLSTER MONTEIRO	235899197
31	JULIANA GÔES MARTINS	336878412
33	GISELE CERQUEIRA CUMMING	350087040
34	MAILDA PEDROSO ASSATO	3543587
34	MARIA CLARA GRIPPO	435755547
36	DEGELZA REGINA MALAVAZI	10183119
37	ROSEMARIA PRATALLI	28357958-4
38	KEITE HELEN DOS SANTOS	301445424
39	GLAUCIA MARTINS PINTO	441120258
39	SIMONE BATISTA	381825991
41	RENATA GUIMARÃES MOLITZAS	155339783
42	MARJORY CRISTINA DE SOUZA SILVA	437264774
42	VANESSA MARTORANO GALLARDO	255965461
44	ROSANA GOMES	255226969
45	VALDETE MARIA SALUSTIANO	1929920
46	ADRIANA MACHADO DE FARIA	357403988
46	LUCÉLIA DA ROCHA TEIXEIRA KRONITZKY	368935449
48	ANDRÉA FRADE FERREIRA	351584432
48	FERNANDA FERNANDES DE MATOS	323581687
48	RENATA DE ARRUDA CHARLES	437337625
51	ABEVALDO PEREIRA BISPO	396585024
51	JACQUELINE MALTA	205494808
51	JULIANA DE OLIVEIRA LEONARDO	439256057
51	RODRIGO ANDRADE PEREIRA	44033682X
55	KARINA VALES CAPPELLI	13732917
55	OLGA BARBARA CARVALHO BAUGARTEN	434585099
55	PAULA PRADA TRENTO	353491925
55	VANESSA FRANÇA SIMAS	440445887
59	ARIANE OLIVEIRA TARTAROTTI	MG11636107
59	BRUNO CAMPOS DE CAIROS	475134394
61	ESTER KREJCI FERREIRA	378323234
61	JULIANE CAREN MARTINS BARBOSA	882448145
61	MARIZA PEREIRA MASCARO	16123875
64	LUCIANA BITTENCOURT PFAFFENBACH	203491506
65	ANDRÉA CRISTINA DOS SANTOS VIVIANI	278637127
65	GRACIELE SEGLIN	421040324
67	CARLA CRISTINA DE GODOI GUIMARÃES	305376056
67	FABRÍCIA MARTINS GOMES	MG10615390
67	JACQUELINE CARVALHO PEIXOTO DOS SANTOS	1512252
67	LARISSA DE SOUZA OLIVEIRA	14518068
71	MARIA APARECIDA POSINATO ALVES	16798739
71	SUELYN MAGALHAES DE OLIVEIRA	395629081
73	JAQUELINE MOI TOLEDO	20116251
74	SONIA APARECIDA ZAGO FIGUEIREDO	7122133
75	MARINA ALBUQUERQUE REGINA DE MATTOS VIEIRA	442574149
76	FERNANDA CRISTINA BARROSO DE SOUZA	449559063
77	HELOÍSA POLTRONIERI	402751164
77	LIANA GARCIA FERREIRA ROCHA	246074309
79	ALANNA WURZLER SILVEIRA	320357119
79	MAÍRA SATTI FERNANDES	326948958
79	MARCELA DOMINGOS PIMPIM	334077862
79	MARLI SANTOS DA SILVA	419225481
79	VÂNIA ALVES FERNANDES FERREIRA	273542631
84	MÔNICA HASSAD PEDROSA RAFFUL	82762279
85	ISABEL CRISTINA LACROUX	232899058
86	TATIANE CRISTINA MARIN	353452646
87	ANA RAQUEL PIRES VALLE CAMARGO	359623669
87	PRISCILA JASSO	307040987
89	CÍNTIA VIZEU DA SILVA	279501614
89	JOSE CLÉIA DOS SANTOS LIRA	409344485
89	LEONARDO MIRANDA PIRES	34203098X
89	LIVIA BATTAGLINI CAMARGO	346891772
89	PATRICIA DE MESQUITA	280441472
89	RENATA HELENA CABRINI ZACHELLO OLIVEIRA	196279562
89	RENATA MARCONDES	351980908

34	MAILDA PEDROSO ASSATO	3543587
34	MARIA CLARA GRIPPO	435755547
36	DEGELZA REGINA MALAVAZI	10183119
37	ROSEMARIA PRATALLI	28357958-4
38	KEITE HELEN DOS SANTOS	301445424
39	GLAUCIA MARTINS PINTO	441120258
39	SIMONE BATISTA	381825991
41	RENATA GUIMARÃES MOLITZAS	155339783
42	MARJORY CRISTINA DE SOUZA SILVA	437264774
42	VANESSA MARTORANO GALLARDO	255965461
44	ROSANA GOMES	255526969
45	VALDETE MARIA SALUSTIANO	1929920
46	ADRIANA MACHADO DE FARIA	357403988
46	LUCÉLIA DA ROCHA TEIXEIRA KRONITZKY	368935449
48	ANDRÉA FRADE FERREIRA	351584432
48	FERNANDA FERNANDES DE MATOS	323581687
48	RENATA DE ARRUDA CHARLES	437337625
51	ABEVALDO PEREIRA BISPO	396585024
51	JACQUELINE MALTA	205494808
51	JULIANA DE OLIVEIRA LEONARDO	439256057
51	RODRIGO ANDRADE PEREIRA	44033682X
55	KARINA VALES CAPPELLI	13732917
55	OLGA BARBARA CARVALHO BAUNGARTEN	434585099
55	PAULA PRADA TRENTO	353491925
55	VANESSA FRANÇA SIMAS	440445887
59	ARIANE OLIVEIRA TARTAROTTI	MG11636107
59	BRUNO CAMPOS DE CAIROS	475134394
61	ESTER KREJCI FERREIRA	378323234
61	JULIANE CAREN MARTINS BARBOSA	88248145
61	MARIZA PEREIRA MASCARO	16123875
64	LUCIANA BITTENCOURT PFAFFENBACH	203491506
65	ANDRÉA CRISTINA DOS SANTOS VIVIANI	278637127
65	GRACIELE SEGLIN	421040324
67	CARLA CRISTINA DE GODOI GUIMARÃES	305376056
67	FABRÍCIA MARTINS GOMES	MG10615390
67	JACQUELINE CARVALHO PEIXOTO DOS SANTOS	1512252
67	LARISSA DE SOUZA OLIVEIRA	14518068
71	MARIA APARECIDA POSINATO ALVES	16798739
71	SUELYN MAGALHAES DE OLIVEIRA	395629081
73	JAQUELINE MOI TOLEDO	20116251
74	SONIA APARECIDA ZAGO FIGUEIREDO	7122133
75	MARINA ALBUQUERQUE REGINA DE MATTOS VIEIRA	442574149
76	FERNANDA CRISTINA BARROSO DE SOUZA	449559063
77	HELOÍSA POLTRONIERI	402751164
77	LIANA GARCIA FERREIRA ROCHA	246074309
79	ALANNA WURZLER SILVEIRA	320357119
79	MAÍRA SATTI FERNANDES	326948958
79	MARCELA DOMINGOS PIMPIM	334077862
79	MARLI SANTOS DA SILVA	419225481
79	VÂNIA ALVES FERNANDES FERREIRA	273542631
84	MÔNICA HASSAD PEDROSA RAFFUL	82762279
85	ISABEL CRISTINA LACROUX	232899058
86	TATIANE CRISTINA MARIN	353452646
87	ANA RAQUEL PIRES VALLE CAMARGO	359623669
87	PRISCILA JASSO	307040987
89	CÍNTIA VIZEU DA SILVA	279501614
89	JOSE CLÉIA DOS SANTOS LIRA	409344485
89	LEONARDO MIRANDA PIRES	34203098X
89	LÍVIA BATTAGLINI CAMARGO	346891772
89	PATRICIA DE MESQUITA	280441472
89	RENATA HELENA CABRINI ZACHELLO OLIVEIRA	196279562
89	RENATA MARCONDES	351980908
89	SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS	1417378
89	VIVIAN DANIELLE MERLOTTO	436645695
98	EDNA VALERIA DE OLIVEIRA FARIA	16574229X
98	SAMARA ANNUAR HADDAD MESQUITA	296810137
98	SAMYRA DE MIRANDA CHARPINEL	2246641
101	SOLANGE SILVA MARTINS	233637424
102	LUCAS SARMENTO SANTOS	411181890
103	APARECIDA DE FATIMA GIOLO VIOTTO	90248776
103	FABIANE ALMEIDA DE CARVALHO	343973510
103	GIULLIANE DE ALMEIDA BRANDÃO	282601351
103	HELOÍSA FAVA FAGUNDES	403158230
103	LARISSA NEUBERN	486197384
103	PRISCILA MARTA LOPES	34286998X
103	PRISCILLA ANDRADE ARAUJO	40166269X
110	CÉLIA REGINA BAPTISTA GRASSI	86382469
110	MARIANE DANIELE MODESTO TORELLI	450171462
110	REGINA SOFIA POPPINGA STEINKE	4517586
110	ROSSANA AMALIA SICA DE CAMARGO	124866359
114	CLAUDIA REGINA LOPES DONOFRIO	193143136
115	APARECIDA DA CONCEIÇÃO MORAES GEREMIAS	6139321
115	FABIANE CRISTINA VICENTE	349979613
115	JULIANA DE TOLEDO BERNARDES	447974798
118	LEANDRO CENTOFANTI DE OLIVEIRA	28816961X
118	LUIZA FERREIRA DOS SANTOS	432693555
118	SOFIA DE NOVAIS NUNES BARROS	4535965
121	SILVIA VALENTE CINTRA FORQUESATO	9.596.443
122	CRISTIANE APARECIDA PICCIRILLO BATISTELA	244218663
122	RAPHAELA DA CUNHA BACELLAR VEIGA GARCIA	345684400
124	FABIANA PACE	329554840
125	CAETANO SILVA GRIPPO	455758639
125	CRISTIANE SANTANA CARNEIRO BONACHE	325089335
127	JOSEANE CARDOSO GARCIA	301824356
128	DENISE DOMINGUEZ BARBOSA	215540700
128	FLÁVIA RAQUEL FERREIRA	441121007
128	MARLI DE ARAÚJO SOUZA	374534767
131	CELITA AMARAL MORATO	MG14595955
131	LARISSA CITRANGULO PEREIRA	408004757
131	MARCIA HELENA DE ANDRADE	263249633
131	PATRICIA GUIDA NAVARRO	29339166X
135	GILVANEIDE MARIA ALVES	4697474

Campinas, 03 de Julho de 2008

NILSON JOSÉ BALBO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO – PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO

EDITAL III

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** os resultados do Exame Pré-admissional, dos candidatos a emprego público relacionados abaixo:

EMPREGO	NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA
PROFESSOR SUBSTITUTO – MATEMÁTICA	ANDREA SOUZA MENDES	APTO
PROFESSOR SUBSTITUTO – MATEMÁTICA	MAGALI APARECIDA MARIGO	APTO
PROFESSOR SUBSTITUTO – MATEMÁTICA	MARIA INES RODRIGUES	APTO
PROFESSOR SUBSTITUTO – MATEMÁTICA	RUBENS APARECIDO MELLO	APTO
PROFESSOR SUBSTITUTO – MATEMÁTICA	ASSAD DE OLIVEIRA JUNIOR	APTO

OBSERVAÇÃO: O CANDIDATO TERÁ QUE AGENDAR O DIA DO COMPARTIMENTO NO SETOR DE REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, ATRAVÉS DOS **TELEFONES (19) 21160156 OU (19) 21160331**, PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS E CONTRATAÇÃO. A DATA DA CONTRATAÇÃO SERÁ INDICADA DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO SETOR DE REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.

Campinas, 03 de Julho de 2008.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA

Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

COMUNICADO

O Diretor do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor em cumprimento de norma legal, comunica que a Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas exarou os seguintes pareceres:

Em 18/06/2008

Interessado: Israel Fernando de Jesus - Protocolo: 08/10/1101

Assunto: Recurso para Transformação de Falta Injustificada em L.T.S.

Parecer : Pelo Deferimento da LTS no período de: 17/12/2007 à 30/01/2008

Em 03/06/2008

Interessado: Alice Machado Querino - Matrícula: 79648-4

Assunto : Processo de Aposentadoria por Invalidez

Parecer : Pelo Deferimento

Em 11/06/2008

Interessado: Osvaldo Eduardo Toffanio - Matrícula: 54580-5

Assunto: Processo de Aposentadoria por Invalidez

Parecer: Pelo Deferimento

Em 24/06/2008

Interessado: Terezinha Garcia Martho – Matrícula: 92889-5

Assunto : Processo de Aposentadoria por Invalidez

Parecer : Pelo Deferimento

Em 24/06/2008

Interessado: Silvio Alves dos Santos – Matrícula: 63241-4

Assunto: Processo de Aposentadoria por Invalidez

Parecer : Pelo Deferimento

Em 24/06/2008

Interessado: Alzira Alves de Oliveira Luiz – Matrícula: 37193-9

Assunto : Processo de Aposentadoria por Invalidez

Parecer : Pelo Deferimento

Em 24/06/2008

Interessado: Marta Maria Ruela Guedes – Matrícula: 90799-5

Assunto : Processo de Aposentadoria por Invalidez

Parecer : Pelo Deferimento

Campinas, 03 de julho de 2008.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA

Diretor do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o conselheiro **Wander de Oliveira Villalba** estará licenciando-se deste **Conselho** por 03 (três) meses, sendo de 05 de julho de 2008 a 05 de outubro de 2008, para concorrerem a cargo eletivo, conforme Lei Eleitoral (Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997), Lei do Conselho Municipal de Saúde (Lei nº 13.230, de 21 de Dezembro de 2007, Art 3º, § 3º) e Regimento Interno do Conselho supra citado.

Campinas, 03 de julho de 2008

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR

Secretário Executivo

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que a conselheira **Wilma Rosendo da Silva** estará licenciando-se deste **Conselho** e do **Conselho Local do Hospital Municipal Mário Gatti** por 03 (três) meses, sendo de 05 de julho de 2008 a 05 de outubro de 2008, para concorrerem a cargo eletivo, conforme Lei Eleitoral (Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997), Lei do Conselho Municipal de Saúde (Lei nº 13.230, de 21 de Dezembro de 2007, Art 3º, § 3º) e Regimento Interno do Conselho supra citado.

Campinas, 03 de julho de 2008

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR

Secretário Executivo

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o conselheiro **Antônio Lima Bonfim** estará licenciando-se do **Conselho Local de Saúde da Vila Padre Anchieta** por 03 (três) meses, sendo de 05 de julho de 2008 a 05 de outubro de 2008, para concorrerem a cargo eletivo, conforme Lei Eleitoral (Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997), Lei

do Conselho Municipal de Saúde (Lei nº 13.230, de 21 de Dezembro de 2007, Art 3º, § 3º) e Regimento Interno do Conselho supra citado.

Campinas, 03 de julho de 2008

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR
Secretário Executivo
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o conselheiro **Cláudio Trombetta** estará licenciando-se deste Conselho, do Conselho Fiscal, do Conselho Distrital de Saúde do Distrito Leste, do Conselho Local de Saúde do Hospital Municipal Mário Gatti, Conselho Local de Saúde do Centro de Zoonoses, Conselho Local de Saúde do Centro de Saúde Taquaral e do Conselho Pró Saúde da UNICAMP por 03 (três) meses, sendo de 05 de julho de 2008 a 05 de outubro de 2008, para concorrerem a cargo eletivo, conforme Lei Eleitoral (Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997), Lei do Conselho Municipal de Saúde (Lei nº 13.230, de 21 de Dezembro de 2007, Art 3º, § 3º) e Regimento Interno do Conselho supra citado.

Campinas, 03 de julho de 2008

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR
Secretário Executivo
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que a conselheira **Emanoelle Lopes Garrido** estará licenciando-se deste Conselho por 03 (três) meses, sendo de 05 de julho de 2008 a 05 de outubro de 2008, para concorrerem a cargo eletivo, conforme Lei Eleitoral (Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997), Lei do Conselho Municipal de Saúde (Lei nº 13.230, de 21 de Dezembro de 2007, Art 3º, § 3º) e Regimento Interno do Conselho supra citado.

Campinas, 03 de julho de 2008

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR
Secretário Executivo
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o conselheiro **Ercindo Mariano Júnior** estará licenciando-se da **Presidência do Conselho Municipal** e do **Conselho Local de Saúde do CAPS Integração** por 03 (três) meses, sendo de 05 de julho de 2008 a 05 de outubro de 2008, para concorrerem a cargo eletivo, conforme Lei Eleitoral (Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997), Lei do Conselho Municipal de Saúde (Lei nº 13.230, de 21 de Dezembro de 2007, Art 3º, § 3º) e Regimento Interno do Conselho supra citado.

Campinas, 03 de julho de 2008

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR
Secretário Executivo
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o conselheiro **Francisco das Chagas Vidal Ferreira** estará licenciando-se deste Conselho, do Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sul e do Conselho Local de Saúde do Centro de Saúde Orozimbo Maia por 03 (três) meses, sendo de 05 de julho de 2008 a 05 de outubro de 2008, para concorrerem a cargo eletivo, conforme Lei Eleitoral (Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997), Lei do Conselho Municipal de Saúde (Lei nº 13.230, de 21 de Dezembro de 2007, Art 3º, § 3º) e Regimento Interno do Conselho supra citado.

Campinas, 03 de julho de 2008

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR
Secretário Executivo
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o conselheiro **Henri Maeda** estará licenciando-se deste Conselho, do Conselho Distrital de Saúde do Distrito Sul e do Conselho Local de Saúde do Centro de Saúde Faria Lima por 03 (três) meses, sendo de 05 de julho de 2008 a 05 de outubro de 2008, para concorrerem a cargo eletivo, conforme Lei Eleitoral (Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997), Lei do Conselho Municipal de Saúde (Lei nº 13.230, de 21 de Dezembro de 2007, Art 3º, § 3º) e Regimento Interno do Conselho supra citado.

Campinas, 03 de julho de 2008

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR
Secretário Executivo
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que a conselheira **Ivone Crescêncio da Silva Mendonça** estará licenciando-se deste Conselho, do Conselho Distrital Sul e do Conselho Local de Saúde do Centro de Saúde Faria Lima por 03 (três) meses, sendo de 05 de julho de 2008 a 05 de outubro de 2008, para concorrerem a cargo eletivo, conforme Lei Eleitoral (Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997), Lei do Conselho Municipal de Saúde (Lei nº 13.230, de 21 de Dezembro de 2007, Art 3º, § 3º) e Regimento Interno do Conselho supra citado.

Campinas, 03 de julho de 2008

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR
Secretário Executivo
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o conselheiro **Jairsom Valério dos Anjos** estará licenciando-se deste Conselho e do Conselho Local de Saúde do Centro de Saúde Parque Oziel por 03 (três) meses, sendo de 05 de julho de 2008 a 05 de outubro de 2008, para concorrerem a cargo eletivo, conforme Lei Eleitoral (Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997), Lei do Conselho Municipal de Saúde (Lei nº 13.230, de 21 de Dezembro de 2007, Art 3º, § 3º) e Regimento Interno do Conselho supra citado.

Campinas, 03 de julho de 2008

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR
Secretário Executivo
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o conselheiro **José Paulo Porsani** estará licenciando-se deste Conselho por 03 (três) meses, sendo de 05 de julho de 2008 a 05 de outubro de 2008, para concorrerem a cargo eletivo, conforme Lei Eleitoral (Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997), Lei do Conselho Municipal de Saúde (Lei nº 13.230, de 21 de Dezembro de 2007, Art 3º, § 3º) e Regimento Interno do Conselho supra citado.

Campinas, 03 de julho de 2008

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR
Secretário Executivo
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que a conselheira **Silvana Gurgueira Piassa** estará licenciando-se deste Conselho por 03 (três) meses, sendo de 05 de julho de 2008 a 05 de outubro de 2008, para concorrerem a cargo eletivo, conforme Lei Eleitoral (Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997), Lei do Conselho Municipal de Saúde (Lei nº 13.230, de 21 de Dezembro de 2007, Art 3º, § 3º) e Regimento Interno do Conselho supra citado.

Campinas, 03 de julho de 2008

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR
Secretário Executivo
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o conselheiro **Júlio Eduardo Soares Martelo** estará desligando-se do Conselho Local de Saúde do Centro de Controle de Zoonoses.

Campinas, 03 de julho de 2008

JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR
Secretário Executivo
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS – Nº 11, de 04 de julho de 2008

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao determinado no artigo 10 da Lei nº 13.230, de 21.12.07, que dispõe sobre as competências, composição e organização do Conselho Municipal de Saúde de Campinas – CMS,

RESOLVE:

Homologar a substituição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, bem como de sua Mesa Diretora, Secretaria Executiva e Conselho Fiscal, conforme Lei Eleitoral (Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997), Lei do Conselho Municipal de Saúde (Lei nº 13.230, de 21 de Dezembro de 2007, Art 3º, § 3º), a partir do dia 05 de julho de 2008, conforme abaixo:

1)Presidente – Leonilda Bravo Cabrera

2)Mesa Diretora

Waldiney José Biz - representante dos usuários

Mauro Antônio Pires Dias da Silva – representante dos trabalhadores de saúde

José Francisco Kerr Saraiva – Secretário Municipal de Saúde

3)Secretaria Executiva

Representando os Usuários:

Cleusa Aparecida da Silva

Izabel Pereira de Oliveira

Luverci Cavlin Rocha

Jadirson Tadeu Cohen Paranatinga

Representando os Trabalhadores de Saúde:

João das Graças da Silva

Júlio César dos Santos - Secretário

Representando os Gestores/Prestadores de Serviços:

Fábio Luiz Alves

Lígia Aparecida Neaime de Almeida

4)Conselho Fiscal

Representando os Usuários:

Denise Mateus

João Xavier

Sidney Mendes da Silva

Representando os Trabalhadores de Saúde:

Antonio Facin - Coordenador

José Augusto de Souza

Representando os Gestores/Prestadores de Serviços:

Luciane Aparecida Alves da Cunha

Campinas, 04 de julho de 2008

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

Tomada de Preços: 002/2008 – Aquisição de 10 (dez) servidores.

Processo Administrativo nº 019/2008 – TP-DT.

Tipo de Licitação: Menor preço Global

A Comissão Especial de Licitações decide por **CLASSIFICAR** as propostas das empresas:

1º lugar) Zimbo Supermercado da Informática Ltda., com o valor global de R\$ 94.999,00 (noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove reais).

2º lugar) ACC Brasil Indústria e Comércio de Computadores Ltda. com o valor global de R\$ 105.800,00 (cento e cinco mil e oitocentos reais).

A Comissão Especial de Licitações decide por **DECLASSIFICAR** a proposta da empresa:

3º lugar) Microlog Informática e Tecnologia Ltda. com o valor global de R\$ 157.721,91

(cento e cinquenta e sete mil setecentos e vinte e um reais e noventa e um centavos) pelo não atendimento do edital referente ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Especial de Licitações localizada na Rua Ataliba Camargo Andrade, nº 47 – Cambuí – Campinas/SP nos horários das 08:30 h às 11:30 h e das 14:00 h às 16:30 h.

Campinas, 03 de julho de 2008

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2008/11 - Presencial. Objeto: Registro de preços de materiais de pintura predial. Comunicamos a homologação do pregão com adjudicação de seu objeto pelo menor preço total por lote à empresa RD Tintas Ltda. ME - R\$ 26.779,95, pelo período de seis meses.

Pregão n. 2008/50 - Presencial. Objeto: Aquisição de uniformes diversos. Comunicamos a homologação do pregão com adjudicação de seu objeto pelo menor preço total por lote às empresas Uniformes Campinas Ltda. lote 1 - R\$ 91.461,70; Indústria e Comércio de Confeções Bosco Ltda. lote 2 - R\$ 27.335,00; Leal Camp Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda. ME. lote 3 - R\$ 3.786,50, pelo período de doze meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços n. 2008/04 - Objeto: Prestação de serviços de engenharia para recuperação e impermeabilização das canaletas de descarte e impermeabilização da faixa de transição da lâmina d'água dos reatores da estação de tratamento de esgoto Piçarrão, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra. Classificada em 1º lugar a empresa Ribeirão Vedações Comercial Ltda. com preço total de R\$ 486.774,96 e desclassificar a empresa Scava Engenharia Ltda., por não ter atendido às condições do edital. O julgamento completo encontra-se disponível na internet através do endereço www.sanasa.com.br.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JULGAMENTO



Olha só quanto tempo demora para alguns materiais entrarem em decomposição!

Papel	3 a 6 meses
Nylon	Mais de 30 anos
Pano	De 6 meses a 1 ano
Plástico	Mais de 100 anos
Filtro de Cigarro	5 anos
Borracha	Tempo indeterminado
Madeira pintada	13 anos
Vidro	Tempo indeterminado
Metal	Mais de 100 anos
Chiclete	5 anos